



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIII — Nº 035

TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1978

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 51ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1978

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 85/78 (nº 133/78, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 26, de 1977-CN, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Diplomata (Carreira de Diplomata), do Grupo Diplomacia do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.526, de 20 de abril de 1978).

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/78 (nº 126-C/75, na Casa de origem), que torna obrigatória a instalação de grupo gerador de energia elétrica de emergência, nos hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, públicos e privados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/78 (nº 287-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea e, do art. 2º, do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino do País, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 82/77, que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/78 (nº 2.284-B, de 1976, na Casa de origem), que revoga o artigo 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 279/77-Complementar, a estabelecer que "a remuneração dos Vereadores não poderá ser inferior ao salário mínimo".

— Projeto de Lei do Senado nº 7/78, que altera a Lei dos Registros Públicos a fim de determinar o registro do casamento de estrangeiros realizado no exterior quando os esposos fixem residência definitiva no Brasil.

— Projeto de Resolução nº 97/77, que acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao artigo 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Benefícios que advirão para a região nordestina com a aprovação, pelo Conselho Monetário Nacional, do IV Plano de Expansão de Unidades Operadoras do Banco do Nordeste do Brasil.

SENADOR OTAIR BECKER — Posição de S. Exª com relação à pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

SENADOR MARCOS FREIRE — Defesa de um maior aparato governamental à CILPE, como fator essencial para a recuperação da pecuária leiteira do Estado de Pernambuco.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Reparos aos dados apresentados em recente sessão pelo Senador Evelásio Vieira, no que diz respeito à política econômica do País.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo em favor da aprovação, pelo Banco Central, do IV Plano de Expansão de Unidades Operadoras do Banco do Nordeste do Brasil.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais". *Votação adiada por falta de quorum.*

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1976 (nº 1.500-B, de 1975, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências. *Aprovado, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.*

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 61/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 265/76, do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 77/78, de adiamento de sua discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 144/77, do Sr. Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 59/78, de adiamento de sua discussão.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Aprovação, pelos Ministros da Educação e Cultura e da Previdência e Assistência Social, de instruções que regerão os programas do MEC e do MPAS para a educação e o atendimento a excepcionais.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador José Sarney, proferido na sessão de 20-4-78.

3 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de convocação de sessão plenária.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Demonstração da conta "Receita e Despesas" do mês de janeiro de 1978.

— Balancete Patrimonial em 31 de janeiro de 1978.

— Demonstração da conta "Receita e Despesas" do mês de fevereiro de 1978.

— Demonstração da conta "Receitas e Despesas" — Balancete Acumulado de 1º-1-78 a 28-2-78.

— Balancete Patrimonial em 28 de fevereiro de 1978.

5 — CONSULTORIA GERAL

— Pareceres nºs 21 e 22, de 1978.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 51ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1978

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PÓRTELLA E JOSÉ LINDOSO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Alveir Leal — Braga Junior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Helvidio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Gustavo Capanema — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 85/78 (nº 133/78, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 26, de 1977-CN, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Diplomata (Carreira de Diplomata), do Grupo Diplomacia do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.526, de 20 de abril de 1978.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1978 (nº 126-C/75, na Casa de origem)

Torna obrigatória a instalação de grupo gerador de energia elétrica de emergência, nos hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, públicos e privados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação de grupo gerador de energia elétrica de emergência, dotado de chave automática de transferência, independente da linha de abastecimento habitual de energia elétrica, nos hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, públicos e privados, para atendimento das seguintes áreas:

- a) centro cirúrgico;
- b) centro obstétrico;
- c) berçário;
- d) emergência;
- e) terapia intensiva;
- f) escadas;
- g) corredores;
- h) um elevador

Art. 2º Somente será autorizado o funcionamento de hospital, casa de saúde ou estabelecimento congêneres, desde que satisfeita a exigência do art. 1º.

Art. 3º Os atuais hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres que não possuam grupo gerador de energia elétrica de emergência, dotado de chave automática de transferência, ficam obrigados a atender a exigência do art. 1º, dentro do prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento médico-hospitalar ao pagamento de multa de dez a trinta vezes o salário mínimo vigente na região, aplicável pelo órgão do Ministério da Saúde encarregado da fiscalização dos serviços de assistência médico-social.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será aplicada nova multa, cujo valor será o dobro da anterior, e, assim, sucessivamente.

Art. 5º Dentro do prazo de sessenta dias, o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

(*As Comissões de Saúde e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1978
(nº 287-C/75 na Casa de origem)

Dá nova redação à alínea e, do art. 2º, do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, que "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica, como disciplina obrigatória, nos sistemas de ensino no País, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea e, do art. 2º, do Decreto-lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, será assim redigida:

"Art. 2º

e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à comunidade e à família, buscando-se o fortalecimento desta como núcleo natural e fundamental da sociedade, a preparação para o casamento e a preservação do vínculo que o constitui."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Ensino de 1º e 2º Graus

Art. 7º Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-lei nº 869 de 12 de setembro de 1969.

DECRETO-LEI Nº 869, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País, e dá outras providências.

Art. 1º É instituída, em caráter obrigatório, como disciplina e, também, como prática educativa, a Educação Moral e Cívica, nas

escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País.

Art. 3º A Educação Moral e Cívica, como disciplina e prática educativa, será ministrada com a apropriada adequação, em todos os graus e ramos de escolarização.

Art. 4º Os currículos e programas básicos, para os diferentes cursos e áreas de ensino, com as respectivas metodologias, serão elaborados pelo Conselho Federal de Educação, com a colaboração do órgão de que trata o art. 5º, e aprovados pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 5º É criada, no Ministério da Educação e Cultura, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Moral e Cívismo (CNMC).

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*)

PARECERES

PARECER Nº 182, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1977, que "disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências".

Relator: Senador Nelson Carneiro.

O projeto acima epigrafado já fora examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, onde tive a honra de relatá-lo e ver aprovado o meu parecer pela constitucionalidade e juridicidade, bem como pela aprovação quanto ao mérito, com duas pequenas emendas (nºs 1 e 2), de mera redação (fls. e fls.).

Volta a proposição, todavia, à mesma Comissão de Constituição e Justiça em razão de emenda de Plenário (nº 3), de autoria do ilustre Senador Accioly Filho.

Dita Emenda, que não altera o projeto em sua substância, alcance ou forma, apenas cuida de impedir — muito apropriadamente, aliás — que a redação original do art. 10 resulte em prejuízo desnecessário e não desejado, com a revogação de toda a Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975.

O nosso parecer é, pois, pelo acolhimento da Emenda nº 3 (de Plenário), em razão de sua constitucionalidade, juridicidade e mérito evidente.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1978. — Accioly Filho, Presidente em exercício. — Nelson Carneiro, Relator. — Leite Chaves — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Cunha Lima — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 183, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1978 (nº 2.284-B/76, na origem), que "revoga o artigo 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Senador Nelson Carneiro.

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de autoria do nobre Deputado Raimundo Parente, que dá a seguinte redação ao art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho:

— "Os autos de processos da Justiça do Trabalho não poderão sair dos Cartórios ou Secretárias, salvo se solicitados por advogado regularmente constituído por qualquer das

partes, ou quando tiverem de ser remetidos aos órgãos competentes, em caso de recurso ou requisição."

O texto em vigor é o seguinte:

— "Os autos dos processos da Justiça do Trabalho não poderão sair dos cartórios ou Secretarias, salvo quando tiverem de ser remetidos aos órgãos competentes, em caso de recurso ou requisição."

O Projeto permite que os advogados, na Justiça do Trabalho, retirem os autos dos cartórios e secretarias, tal como ocorre na Justiça comum.

Meu voto, assim, é pela aprovação do Projeto, s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1978. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício. — **Nelson Carneiro**, Relator. — **Leite Chaves** — **Otto Lehmann** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Dirceu Cardoso** — **Cunha Lima**.

PARECER Nº 184, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar, do Senado, nº 279, de 1977, a estabelecer que "a remuneração dos vereadores não poderá ser inferior ao salário mínimo".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Visa o ilustre e combativo Senador Franco Montoro, com este seu Projeto de Lei Complementar nº 279, de 1977, aperfeiçoar a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975 (dispondo sobre a remuneração dos vereadores), acrescentando-lhe um parágrafo ao art. 4º.

Na justificação o ilustre autor historia como evoluiu essa questão da remuneração dos vereadores, a partir da revolução de 1964, concluindo que, inobstante a aceitação generalizada da tese de que ninguém pode ser obrigado a trabalhar sem ser remunerado, a lei complementar que se editou para resolver o assunto continuou inadequada, injusta.

Com efeito, em muitos casos a remuneração de um vereador é inferior ao salário mínimo, o que continua sendo forma inconveniente de contraprestar o trabalho humano, mesmo que esse trabalho resulte de um "mujus" público como o relativo à condição de edil.

Propõe, então, através do acréscimo de um novo parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que, respeitados embora os critérios de cálculo ali consignados (os quais têm como parâmetro a relação subsídio de Deputado Estadual — população do município-arrecadação local).

"Em qualquer hipótese, a remuneração dos vereadores não poderá ser inferior ao salário mínimo que vigorar na respectiva região."

A medida, a nosso ver, não arrosta qualquer preceito constitucional, particularmente o do § 2º, do art. 15 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1975), e, além do mais, compatibiliza-se com os princípios que norteiam o nosso ordenamento jurídico, principalmente com aquele que manda pagar pelo menos o salário mínimo a qualquer trabalhador, mesmo sem nenhuma qualificação profissional. Nesse ponto, aliás, o projeto é conveniente e oportuno.

Voto, pois, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1978. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Wilson Gonçalves**, vencido — **Helvídio Nunes**, vencido — **Italívio Coelho**, vencido — **Otto Lehmann**, vencido — **Cunha Lima** — **Dirceu Cardoso** — **Leite Chaves**.

PARECER Nº 185, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1978, que "altera a Lei dos Registros Públicos a fim de determinar o registro do casamento de estrangeiros realizado no exterior quando os esposos fixem residência definitiva no Brasil".

Relator: Senador Otto Lehmann

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto sob análise visa a alterar a Lei dos Registros Públicos, para determinar sejam registrados no registro civil das pessoas naturais os casamentos de estrangeiros, realizados no exterior, quando os esposos fixem residência definitiva no Brasil.

2. Na Justificação, mostra o autor, com base em sugestão que lhe foi encaminhada, os problemas decorrentes da ocorrência de desquite de estrangeiros casados no Exterior, por não se ter como averbá-lo, já que não está registrado o casamento.

3. Os argumentos aduzidos parecem convincentes no sentido da conveniência de se estabelecer o registro do casamento de estrangeiros casados no Exterior e que fixem residência no Brasil. Por outro lado, não se vislumbram obstáculos de natureza jurídico-constitucional ou de técnica legislativa que possam impedir a tramitação do Projeto. O registro dos atos da vida civil é de suma importância para, pela publicidade, garantir o resguardo de interesses de terceiros.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, de boa técnica legislativa e conveniente.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1978. — **Accioly Filho**, Presidente, em exercício — **Otto Lehmann**, Relator — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Leite Chaves** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Cunha Lima** — **Dirceu Cardoso** — **Italívio Coelho**.

PARECERES NºS 186, 187 E 188, DE 1978

Sobre o Projeto de Resolução nº 97, de 1977, que acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao artigo 405, caput, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972".

PARECER Nº 186, DE 1978

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

O presente projeto de resolução, de iniciativa do ilustre Senador Virgílio Távora, e apoiado por numerosos Senhores Senadores, objetiva alterar o Regulamento Administrativo do Senado Federal, a fim de acrescentar ao art. 405 do referido diploma regulamentar os itens III, IV, V e § 2º, remunerado o seu parágrafo único para 1º.

A proposição está amplamente justificada pelo seu eminente autor, esclarecidos, assim, os vários aspectos que a matéria apresenta, inclusive os desdobramentos que consubstancia na sua tecitura jurídica.

Em concreto, o que se pretende, com a proposição, é o restabelecimento de dispositivos elididos pela última revisão procedida na estrutura do regime jurídico de servidor da Casa, ex vi do disposto na Resolução nº 58, de 1972.

De fato, tais dispositivos, à época em que se processou a referida reforma estatutária, não poderiam prosperar na conjuntura jurídico-administrativa do pessoal do Senado, à vista de impedimento constitucional expresso no princípio de que "não se poderia perceber na inatividade mais do que se auferia na atividade" (art. 102, § 2º da Constituição). Posteriormente, tendo sido instituídas gratificações, na atividade, que se extinguíam ao passar o servidor para a inatividade, as vantagens antes previstas no âmbito regulamentar se tornaram passíveis de percepção na inatividade, uma vez que apenas viriam preencher a lacuna das gratificações extintas, sem vulnerar, portanto, o princípio constitucional do art. 102, § 2º.

Esse entendimento está expresso no erudito parecer do Consultor Geral da República, que recebeu o "aprovo" do Senhor

Presidente da República, criando, assim, uma espécie de prejudgado dominante em toda a administração federal.

O assunto está muito bem descrito na justificação do projeto, que, desta forma, elucida a questão:

“Com o advento da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, passou a vigorar o princípio de que ninguém poderia perceber, na inatividade, mais do que auferia na atividade (art. 102, § 2º da Constituição). Em consequência dessa preceituação, ficaram praticamente elidos os dispositivos estatutários que garantiam ao servidor um acréscimo em seus proventos no valor da retribuição da classe imediatamente superior, no caso de integrante de classe inicial ou intermediária, ou no montante de 20% (vinte por cento) quando ocupante da Classe final de carreira ou de cargo isolado.

Ocorre, no entanto, que apenas o Senado Federal, por força da Resolução nº 58, de 1972, promoveu a revisão de suas normas estatutárias, situando-as de conformidade com a preceituação do art. 102, § 2º da Constituição. Certamente, o Poder Executivo, no novo Estatuto — que se anuncia desde o advento da Constituição de 1967 — também procederia da mesma maneira, erradicando os dispositivos conflitantes com a nova disciplina Constitucional. Tal, porém, até hoje, não ocorreu, permanecendo, portanto, no texto estatutário — Lei nº 1.711, de 1952 — as garantias tacitamente anuladas pela Constituição. Desta sorte, os servidores do Poder Executivo e os do Poder Judiciário, que se subordinam ao mesmo estatuto jurídico, permaneceram com a garantia de vantagens na inatividade, já que intocada no texto respectivo. De igual modo, conserva-se a Câmara dos Deputados, uma vez que, também ali, não se operou a revisão estatutária esperada. Está, assim, o Senado em posição singular na matéria, pela iniciativa adotada com a Resolução nº 58, de 1972, que eliminou do texto regulamentar as garantias relativas às referidas vantagens de inatividade. No momento, tal situação se agrava ainda mais, à vista de recente parecer do Consultor Geral da República, exarado no Processo nº 005/C/77 — PR. 1.170/77 — que mereceu o “aprovo” do Senhor Presidente da República (D.O. 18-4-77, pág. 4.406) — onde se destaca que a referida preceituação estatutária continua em condições de aplicação, à vista de circunstância que se instaurou posteriormente, com o surgimento de prescrições legais que possibilitaram a absorção nos proventos de inatividade das vantagens pecuniárias previstas no art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 1952. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União — sem prejudicar o disposto no art. 102, § 2º da Constituição. É do seguinte teor a ementa da decisão citada:

“Assunto: Aposentadoria com as vantagens do art. 184, III, da Lei nº 1.711-52, em face do Decreto-lei nº 1.445-76.

Emenda: Não ofende, *in casu*, o § 2º do art. 102 da Constituição, a aposentadoria de Consultor Jurídico, efetivo, com o acréscimo do artigo 184, III, da Lei nº 1.711-52, se os proventos assim calculados não excedam a remuneração permanente, percebida na atividade e constituída de vencimentos e representação mensal, na forma do Decreto-lei nº 1.445-76”

Como se sabe, o Senado Federal, segundo o princípio constitucional da paridade retributiva nos quadros administrativos dos Três Poderes, também aplicou ao seu funcionalismo a sistemática do referido Decreto-lei nº 1.445-76, e o fez pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, que, assim, instituiu as gratificações de Representação mensal e de Atividade, nos percentuais consignados no Anexo I. Ora, tais percentuais, incidentes nos vencimentos, nunca são inferiores a 20%, o que, a rigor, torna possível a sustentação do percentual de incorporação aos proventos, o qual, como se observa na legislação específica, não supera o referido

percentual. Desta sorte, perdendo o servidor, ao passar para a inatividade, a gratificação que percebia, na atividade — Representação etc. — a adjudicação da vantagem prevista no art. 184, III, da Lei nº 1.711-52, não mais extrapola o parâmetro fixado pelo art. 102, § 2º, da Constituição, pois ele não vencerá, como aposentado, mais do que que recebia na atividade.

Há, portanto, na espécie, necessidade de restabelecer-se a preceituação que se continha na Resolução nº 6, de 1960 — art. 345 — com os reparos que se impõem em razão da nova sistemática adotada pelas Resoluções posteriores e que situaram a administração do Senado em consonância com o sistema de Classificação de Cargos do Executivo, na forma do disposto no art. 108, § 1º da Constituição. Assim, foram eliminados do texto as referências a acessos privativos, adotada a nova nomenclatura para a designação de carreiras e, por medida de técnica legislativa, aproveitado o art. 405 do Regulamento Administrativo para inserção da garantia.”

O projeto, portanto, nada mais faz do que situar a legislação estatutária do servidor do Senado em regime de identidade com a vigorante para os demais Poderes e, ainda, em igualdade com a que tutela os servidores da Câmara dos Deputados.

De qualquer forma, o projeto, como medida acauteladora, inscreve, no texto regulamentar, o § 2º ao art. 405, prescrevendo que as vantagens que está restabelecendo não serão devidas quando excedam a remuneração permanente percebida na atividade, cristalizando, destearte, uma determinação que se ajusta à ética do art. 102, § 2º da Constituição.

Trata-se, ademais, de alterações compreendidas no regime da economia interna das Casas Legislativas, na forma do art. 30 da Constituição, o que viabiliza sua iniciativa na forma de Resolução do Senado Federal.

Assim sendo, e estando atendidos os pressupostos de juridicidade, constitucionalidade e mérito, opinamos pela aprovação do presente projeto, com a eliminação da aditiva “e” existente entre os incisos IV e o V.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1977 — **Accioly Filho**, Presidente em exercício, **Heitor Dias**, Relator — **Eurico Rezende** — **Nelson Carneiro** — **Cunha Lima** — **Wilson Gonçalves** — **Otto Lehmann**, vencido — **Italvío Coelho**.

PARECER Nº 187, DE 1978

Da Comissão Diretora

Relator: Senador José Lindoso

O Projeto de Resolução nº 97, de 1977, acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Projeto é de autoria do Senhor Senador Virgílio Távora.

Com a proposição, pretende-se conciliar o mandamento constitucional contido no art. 102, § 2º, que diz: “em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração recebida na atividade”, com a sistemática prevista pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, que instituiu as gratificações de Representação Mensal e de atividades. O Poder Executivo aplicou ao seu funcionalismo, pelo Decreto-lei nº 1.445/76, também o sistema de gratificações. E assim prevalecerá na matéria, o princípio da paridade.

Considero de indiscutível valor elucidativo, no caso, o Parecer Consultor Geral da República, exarado no Processo nº 005/C/77-PR-1.170, que mereceu o “aprovo” do Senhor Presidente da República (D.O.U de 18-4-77, página 4.406), e que figura no presente processo.

Partindo, pois, do conceito da palavra remuneração, objeto da análise do Parecer referido, tenho como tranqüilo, sob o aspecto constitucional, o Projeto, pois o seu § 2º delimita o seu raio de ação às barreiras constitucionais ao dispor:

§ 2º O disposto nos itens III, IV e V deste artigo só se aplica à hipótese em que o provento calculado não exceda à remuneração permanente percebida na atividade."

Diante dessas considerações, entendo que a Comissão Diretora pode acolher a referida proposição.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões de de 1978. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Mendes Canale** — **Mauro Benevides** — **Henrique de La Rocque** — **Renato Franco** — **Amaral Peixoto**:

PARECER Nº 188, DE 1978
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mattos Leão

O Ilustre Senador Virgílio Távora e o Autor do presente projeto de resolução, que "acrescenta os itens III, IV, V e § 2º ao art. 405, *caput*, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972".

A proposição, conforme esclarece seu eminente autor, visa a compatibilizar a legislação interna do Senado Federal, com a vigorante nas áreas dos demais Poderes, na forma preconizada pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Esclarece-se, então, que a medida objetiva essencialmente revigorar dispositivos que foram elididos do Regulamento Administrativo do Senado, à vista do impedimento expresso no art. 102, § 2º, da Constituição que veda ao servidor público perceber na inatividade remuneração superior à auferida na atividade.

O restabelecimento dessa preceituação arrima-se em decisão adotada pelo Poder Executivo, na forma de parecer do Consultor Geral da República, exarado em processo que mereceu o "aprovo" do Senhor Presidente da República.

Trata-se, na espécie, de retribuições que são deferidas ao funcionário quando este passa à inatividade, depois de 35 anos de serviço. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, instrumento que serviu de paradigma à legislação interna das Casas Legislativas, consagra a garantia, expressa no art. 184, itens I, II e III, que assegura ao servidor, ao se aposentar, a vantagem de uma promoção, na hipótese de se encontrar em classe inicial ou intermediária da carreira, ou de 20% do vencimento, no caso de ocupar cargo isolado, por mais de três anos, ou estar em Classe final da respectiva carreira.

Diante da restrição do § 2º do art. 102 da Constituição, o Senado Federal, ao reeditar o seu Regulamento Administrativo, promoveu a competente retificação, eliminando de seu texto os dispositivos que asseguravam as referidas retribuições. Acontece, no entanto, que, com o advento da Lei nº 6.323, de 1976, foram criadas gratificações que se extinguem com a passagem do servidor para a inatividade, fato que, já agora, torna exequível a atribuição das vantagens expressas no art. 184 da Lei nº 1.711, de 1952, sem ferir a norma do § 2º do art. 102 da Constituição.

O parecer do Consultor Geral da República é nesse sentido, considerando executável a preceituação estatutária específica, desde que os proventos assim calculados não excedam a remuneração permanente, percebida na atividade, e constituída de vencimentos e representação mensal.

Verifica-se, portanto, que o projeto sob exame nada mais faz do que realmente compatibilizar o Regulamento Administrativo do Senado, com as prescrições do regime jurídico do servidor federal, constante do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Assim sendo, os aspectos financeiros defluentes da execução do projeto estão amplamente amparados pelo princípio de justiça administrativa que relaciona o processo da paridade retributiva nas áreas dos Três Poderes, consoante o disposto nos arts. 98 e 108, § 1º da Constituição.

Em face do exposto, opinamos, em consonância com a manifestação das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1978. — **Ruy Santos**, Presidente em exercício — **Mattos Leão**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Helvídio Nunes** — **José Sarney** — **Wilson Gonçalves** — **José Guimard** — **Heitor Dias** — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com mais de 25 anos de funcionamento, o Banco do Nordeste, instituído graças ao descortino de Horácio Lafer, no último período de Governo do Presidente Getúlio Vargas, transformou-se em poderoso veículo impulsionador do desenvolvimento regional.

Desde sua implantação, com Rômulo de Almeida, até hoje, sob a dinâmica presidência de Nilson Holanda, o BNB vem procurando atender aos seus objetivos institucionais, embora sempre a braços com incontestável carência de recursos.

Quando estes mais escasseiam, o Governo é instado a promover a alocação de novas disponibilidades, acudindo aquele estabelecimento de crédito com outras fontes de receita.

Num dos momentos críticos de sua já longa trajetória — em novembro de 76 — o dirigente máximo do referido órgão fez patética solicitação aos escalões superiores da área econômico-financeira, clamando por contribuições estáveis que permitissem o cumprimento de sua programação desenvolvimentista.

Anteriormente, o Poder Executivo, por seus setores competentes, indicara fórmulas emergenciais para socorrer o Banco, como se verificou com o depósito do PIN e do PROTERRA em fins de 75, gradativamente reduzido em razão de saques ininterruptos, que anulavam aquela solução, de caráter aleatório.

Mesmo em meio a todas estas dificuldades, o BNB impôs-se ao respeito dos círculos financeiros do País, compondo os seus quadros funcionais dentro de rigorosos processos seletivos, que dão ao pessoal recrutado aprimorado nível de qualificação profissional.

Em pronunciamento efetuado, há poucos dias, na tribuna desta Casa, defendi, com ampla argumentação, a necessidade de ser assegurada participação do Banco do Nordeste do Brasil no Conselho Monetário Nacional, o que lhe permitiria acompanhar de perto e com direito a opinar, as importantes decisões que ali são assentadas, com direta repercussão nas esferas financeiras do País.

Agora, o nosso estabelecimento creditício, pretendendo ampliar o seu raio de atuação, vem de submeter ao Banco Central o IV Plano de Expansão de Unidades Operadoras, elaborado após demorados estudos, confiados a técnicos especializados.

O Ceará, por exemplo, de conformidade com o mencionado Plano, será beneficiado com mais seis agências, a serem localizadas nos seguintes municípios:

Baturité
Brejo Santo
Cratêus
Granja
Itapipoca
Mombaça

Todos os Estados nordestinos serão, igualmente, contemplados, passando a dispor de novos e poderosos instrumentos que haverão de ser acionados para acelerar o crescimento daquela importante faixa do território nacional.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — No momento em que V. Exª se refere à ação do Banco do Nordeste do Brasil e especifica, inclusive, a criação de novas agências no território cearense, aproveito a oportunidade para dizer que recebi comunicação, em igual sentido, do seu Presidente, Dr. Antônio Nilson Craveiro Holanda, informando-me da futura instalação, em Pernambuco, de cinco Agências desse estabelecimento de crédito. O Banco do Nordeste foi uma daquelas instituições — como todos nós sabemos — fundamentais ao processo de desenvolvimento regional, processo este que, infelizmente, está muito aquém das metas a que todos nós nordestinos nos propomos, como necessidade de serem alcançadas. Por outro lado, sabemos dos percalços que o Banco do Nordeste tem atravessado, inclusive com deficiências de recursos financeiros estáveis, o que tem motivado inúmeros pronunciamentos de representantes do Nordeste aqui neste plenário. Por fim, gostaria de, aproveitando ainda esta oportunidade, dizer a V. Exª que já entrei em contato com o Dr. Nilson Holanda, no sentido de S.ª fazer parte do Simpósio que a Comissão de Economia está planejando realizar no próximo mês de maio. S.ª mostrou toda a presteza no sentido de se fazer presente a esse Encontro, onde esperamos que os Srs. Senadores e parlamentares em geral tenham ensejo de aprofundar aspectos da realidade nordestina. V. Exª como um dos defensores mais permanentes das questões regionais, estou certo, ficará satisfeito com esta notícia que lhe trago. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Exª, nobre Senador Marcos Freire, pelo seu aparte, através do qual se constata que há uma expectativa favorável, em toda a região nordestina, quanto à possibilidade de instalação de novas unidades operadoras do BNB.

Quanto à presença, na Comissão de Economia do Senado Federal, do economista Nilson Holanda, acredito que será da maior importância àqueles que, nesta Casa, se preocupam com a discussão daquelas temas diretamente relacionados com o desenvolvimento do Nordeste

Continuo, Sr. Presidente.

É possível que, hoje, ao ensejo de reunião do Conselho Monetário Nacional, venha o assunto a ser decidido, dando lugar a que se instaure mais uma promissora fase da história do Banco do Nordeste.

As comunidades mais diretamente beneficiadas — ao tomarem conhecimento de que os seus respectivos Municípios poderiam ser sede de uma agência do BNB — acompanham, de perto, a anunciada deliberação, na esperança que a mesma lhes seja favorável.

De Mombaça, por exemplo, recebi veemente apelo do Prefeito Valdeci Diniz, para que o mantivesse informado de tal decisão, para a qual convergem, aliás, as vistas atentas dos círculos empresariais do Polígono das Secas.

Tendo em vista a transcendência da reunião do Conselho Monetário, marcada para hoje, e as suas implicações para o desenvolvimento da área que representa nesta Casa, foi que me dispus, Sr. Presidente, a assinalá-la, desta tribuna, formalizando, em nome do Nordeste brasileiro, a minha solicitação para que, aprovando o IV Plano de Expansão das Unidades Operadoras do BNB, seja o mesmo viabilizado, sem quaisquer protelações.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Anuncia a imprensa que o Presidente da República decidirá, em breve, sobre a proibição ou não da pesca da baleia. O assunto tem sido estudado na Comissão Interministerial de Recursos do Mar, presidida pelo Almirante Geraldo Cravo Guimarães e integrada por

representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, da Agricultura, da Educação e Cultura, da Indústria e do Comércio, das Minas e Energia, da Secretaria de Planejamento e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Ao que se sabe, os representantes desses órgãos têm opiniões divergentes. Sabe-se que o Ministério da Agricultura defende o prosseguimento da pesca, alegando, sobretudo, com as consequências maléficas que decorreriam de sua suspensão na Paraíba. O receio, aqui, nos parece bem menor e menos preocupante do que aqueles que advêm do aniquilamento ecológico, especialmente quando o País inteiro assiste, preocupado e mesmo alarmado, a fenômenos que ocorrem no litoral do Rio Grande do Sul e de São Paulo — como que num vigoroso alerta contra os riscos da poluição marítima e do aniquilamento de espécies de vida.

A Secretaria Especial do Meio Ambiente, de seu lado, condena a pesca da baleia, apoiando, com a autoridade que possui, opinião expressa por numerosos especialistas, técnicos, biólogos, etc., que, no Brasil e no Exterior, pregam a necessidade da preservação do crustáceo e clamam pela proibição da pesca da baleia em nosso litoral. Dentre tantas vozes, destaca-se a do Padre Raulino Reitz, cuja autoridade como biólogo é internacionalmente reconhecida, com argumentação convincente sobre a necessidade de se proibir a pesca da baleia.

Nesta Casa, tramita projeto de lei de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, de indiscutível mérito. Na Comissão de Agricultura, apoiou parecer do nobre Senador Saldanha Derzi, solicitando audiência do Ministério das Relações Exteriores, como medida preliminar para decisão final, desde que o assunto tem implicações internacionais. Aquele Ministério, até a presente data, não se manifestou, o que impede a deliberação final, desde que o assunto tem implicações internacionais. Aquele Ministério, até a presente data, não se manifestou, o que impede a deliberação final da Comissão de Agricultura.

Sr. Presidente, dentro de um ou dois meses, o eminente Presidente Geisel disporá de todos os dados relativos ao assunto, quando, então, tomará sua decisão. Esperamos que esta venha a ser pela proibição da pesca, se possível com a suspensão imediata das concessões feitas a empresas japonesas. De qualquer forma, não temos dúvida de que o Chefe do Governo não descuidará da preservação da baleia, tamanha sua preocupação com os problemas que envolvem a ecologia, a defesa de nossa fauna e flora. Aguardamos, confiantes, a decisão presidencial, que levará em conta os múltiplos aspectos do problema e visará apenas salvaguardar o interesse do Brasil!

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falamos, recentemente, sobre problemas específicos que enfrenta Pernambuco, em especial no campo da sua industrialização, lembrando, em meio as suas falhas, deficiências e distorções o inadmissível fechamento do Cottonificio Moreno e a situação dramática da agroindústria do açúcar — sustentáculo maior de nossa economia.

Dentro dessa análise, teria que se registrar a não menos grave crise por que passa, por igual, o nosso setor agropecuário.

Assim, o ano de 1978 iniciou-se com os fornecedores de leite, no Agreste pernambucano, passando por dificuldades sem conta.

Suporte de renda de centenas de pequenos e médios produtores rurais, milhares de pessoas vivem ali, direta ou indiretamente, da produção de leite, sobretudo no Agreste Meridional. Esclareça-se,

também, por que, em Pernambuco, o ciclo de comercialização do leite, desde a sua saída da fazenda, está a cargo de uma empresa estatal encarregada do beneficiamento do produto — a CILPE.

Numerosos problemas há muito afetam o setor: tabelamento do produto a preços insuficientes para cobrir os custos de produção, cujos insumos básicos se elevam dia-a-dia; sobrecarga de ônus financeiros com o transporte do produto, inclusive em percursos posteriores à entrega do leite nos postos oficiais de resfriamento, quando ele já não pertence aos produtores; retenção dos pagamentos aos fornecedores por prazo excessivo (28 dias), ficando a CILPE com o respectivo capital, girando-o nas suas operações, sem pagar quaisquer juros; participação acionário dos pecuaristas na empresa sem direito a dividendos, por maiores que sejam os lucros obtidos, nem participação em sua gestão administrativa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o despreparo, a improvisação, a falta de descortino do homem que mandaram governar Pernambuco, fez com que se chegasse ao escândalo de, num Estado com uma população pobre como a nossa — em que são tão altos os índices de mortalidade infantil — se despejar fora 100.000 litros de leite por dia.

Realmente inacreditável, mas desgraçadamente verdadeiro, o paradoxo de uma pecuária sacrificada a oferecer o triste espetáculo de se jogar leite no mato ou nas água dos rios. Se a situação comportasse humor, poderíamos pilheriar, dizendo que o Capibaribe, o Bituri, o Ipojuca, o Inaí, já se alimentam, às vezes tragicamente, com as chuvas dos nossos invernos e não precisam se alimentar com o leite das nossas crianças...

O fato é que, enquanto em 1977 adquirimos no exterior cerca de 100 mil toneladas de leite em pó, principalmente da Irlanda, em Pernambuco, no início de 1978, 100 mil litros de leite eram postos fora diariamente, pela incapacidade da CILPE — que absorvia apenas 200 mil litros por dia, para fins de industrialização — em receber a produção total superior a 320.000 litros, daí tendo decorrido um prejuízo diário de Cr\$ 400.000,00.

Se nos detivermos na evolução da crise, teremos que assinalar que a CILPE recebia, no início, o excedente do leite, e ela própria o despejava no rio Capibaribe, o que provocou uma grita generalizada, tendo em vista os milhões que passam fome neste País.

Depois, então, a Companhia resolveu reduzir o recebimento do produto, e as explicações oficiais foram no sentido de que as chuvas antecipadas haviam aumentado a capacidade de produção, não estando a CILPE em condições técnicas de absorver a oferta.

Ora, quando o Governo comunicou aos fornecedores de leite, em 20-4-1972, que haveria uma redução de Cr\$ 0,20 no preço pago pelo produto adquirido pela CILPE (reajustável com os percentuais de um aumento no preço do leite), com o fim específico de pagamento da compra do controle acionário da GISA (Garanhuns Industrialização S/A), assegurava que tal aquisição visava garantir a absorção de toda a produção nos períodos de safra. O produtor aceitou, pois, a retenção, certo de que a nova unidade fabril utilizaria de fato todo o excedente de leite *in natura* dos fornecedores da CILPE que viesse a ocorrer.

O que se viu, 6 anos depois, foi que a GISA não teve condições de absorver o aumento de produção, ocorrido por uma simples melhora nas pastagens de algumas bacias leiteiras, acarretando, consequentemente, prejuízos enormes.

A justificativa do Governo, tentando explicar o descumprimento do prometido, baseou-se no retardamento de obras na GISA, em fase do atraso de 180 dias na liberação dos recursos estaduais, bem como "redução espontânea no ritmo das obras". Comprova-se, assim a responsabilidade do Poder Público no ocorrido, devendo assumir suas consequências — que, contudo, terminaram recaindo nas costas dos fornecedores.

Inúteis terão sido as advertências — justiça se lhe faça — que vinham sendo feitas, desde março de 77, pelo Diretor da CILPE, Sr. Warner Silva (que confessa não terem os fornecedores nenhuma parcela de culpa), para que o Governo tomasse as devidas providên-

cias de assegurar, em tempo hábil, a triplicação de capacidade operacional da GISA (aumentando-a de 100 mil para 350 mil litros por dia, cujas obras ficaram paralisadas durante meses a fio).

Como se pode incentivar a agropecuária, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa região já tão sacrificada, se não se dá garantia ao produtor, tendo sido surpreendidos os fornecedores da CILPE com um brusco corte de 30% no fornecimento do leite, causando toda série de transtornos econômicos, financeiros e sociais inclusive tendo que diminuir a ordenha e demitir raticolas, provocando, inevitavelmente, desemprego, êxodo rural, retração no mercado de compras etc.

Numa época em que tudo encarece, chegou a haver diminuição do preço do leite pago pela CILPE aos produtores. Com efeito, antes da crise, a GISA pagava semanalmente aos produtores leiteiros Cr\$ 1.070.000,00; com ela, ficou a pagar, aproximadamente, Cr\$ 750.000,00. (D. Pco 24-1-78).

Ao lado do problema da paralisação ocorrida nas obras da GISA, assinala-se, também, a estagnação em que se encontra a unidade industrial de Belo Jardim — iniciada há 20 anos — que não recebeu qualquer maquinaria, embora as obras de engenharia civil estejam concluídas. Daí se impõe a necessidade de equipar a unidade industrial de Belo Jardim. Como se vê, não se dá a obras fundamentais a prioridade que o interesse público estava a exigir.

Enquanto isso ocorre, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse mesmo homem que governa Pernambuco, mandado para lá pelos gabinetes presidenciais, não teve acanhamento em gastar milhões na construção de uma mansão residencial no Porto de Galinha.

Preteriam-se, assim, obras infra-estruturais da maior importância para a economia pernambucana. Enquanto isso, para deleite pessoal dos governantes, foram empregados vultosos recursos públicos na construção de obras plenamente dispensáveis.

Por tudo isso, o Governo tinha a obrigação de continuar adquirindo o excesso de produção de leite, mesmo com prejuízo e distribuindo-o, gratuitamente, nos hospitais, creches, escolas, etc., nunca jogando fora, como ocorreu. Se o Estado interveio na economia do leite, monopolizando o produto para fins de industrialização — pois encampou a GISA, SANHARÓ e SANTA MARIA, tornando-se, na prática, o único comprador de leite em Pernambuco, se estabeleceu preços, se se assenhorou dos lucros, tem a obrigação de incentivar, e mais do que incentivar, de garantir a produção leiteira. Não pode, pois, recusar-se a assumir os ônus porventura decorrentes de suas próprias falhas na execução do plano que impôs à iniciativa privada, ao se ver, de repente, sem condições de absorver a produção dos fornecedores. Só mesmo em um regime de exceção, um governo, com tanta falta de competência e de sensibilidade poderia se pôr a salvo de ser responsabilizado por atos dessa natureza.

Hoje, pessoalmente Governador e Secretário de Agricultura são candidatos a cargos eletivos, faceiramente, como se não fossem os culpados diretos pelos prejuízos impostos, de um lado, aos já sacrificados pecuaristas, e, de outro lado, ao Erário, levando a CILPE ao descrédito e à ameaça de falência — tudo por falta de atenção e capacidade dos que estão na condução dos negócios públicos.

Impõe-se melhor estruturação da CILPE, inclusive para atender à necessidade de ampliar o mercado, abrindo novas frentes consumidoras, não se compreendendo como, por exemplo, que a própria Garanhuns, onde está instalada a fábrica referida, não seja suprida pelo leite ali industrializado. A expansão do fornecimento do produto deve, inclusive, transpor as fronteiras de Pernambuco, para atingir outros Estados. Uma política expansionista e agressiva, inclusive através de trabalho promocional de divulgação e conscientização, alargaria, sem dúvida, de maneira relativamente fácil, o mercado consumidor, com real proveito para a bacia leiteira pernambucana.

Por outro lado, não é de se desprezar o controle mais rigoroso na qualidade do produto, que, por vezes, chega à plataforma da empresa criminosamente adulterado pelos carreteiros, e entregue, freqüentemente, estragado ao consumidor. As fontes de recepção da

CILPE são, não raro, responsáveis pela acidez de grande parte do leite, pois que, em algumas ocasiões, só vem a analisá-lo após horas de sua chegada — o que é outra maneira de prejuízo em cima do fornecedor.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato que denunciamos relativamente ao problema da bacia leiteira de Pernambuco, até hoje não encontrou efetiva solução. Algumas medidas "tapa-buracos" amenizaram a situação, mas, na verdade, não a superaram de todo. Com efeito, ainda nesta semana, na última quinta-feira, dia 20, lemos, no *Correio Braziliense*, notícia que tem a seguinte manchete: "Setenta mil litros de leite jogados fora por dia". Como a opinião pública testemunhou, procedeu-se recentemente a uma inauguração — que, a esta altura, se comprova meramente simbólica — das ampliações da Garanhuns Industrial, S.A., que, entretanto continua incapaz de atender às necessidades dos produtores.

E, como se não bastassem essas e outras questões a dificultarem, em nosso Estado, a bacia leiteira, eis que nova preocupação lhe tolda os horizontes, conforme manifestação expressa na Assembleia Geral da Organização das Cooperativas do Estado de Pernambuco (OCEPE), realizada no último dia 28, na cidade de Bom Conselho.

É que, conforme denunciou o atuante Vereador Antonio Marlus Duarte, na Câmara Municipal de Garanhuns, há sérios indícios de que o Governo do Estado pretende, agora, alienar a CILPE ao capital estrangeiro.

Essa Companhia tem dado causa a justas reclamações, ao longo de sua existência. Nem por isso, contudo, a solução dos problemas criados será entregá-la às multinacionais.

Produto básico à alimentação do homem, à sua saúde e bem-estar, a comercialização do nosso leite não deve e não pode ficar na dependência de mãos estrangeiras. Não abdicuemos de mais uma porção de coisa nossa, agravando o já tão acentuado processo de desnacionalização da economia brasileira.

Se a CILPE tem tido erros, eles se devem à incapacidade dos que vêm, sem o voto do povo, dirigindo o Estado.

Busque-se, então, soluções de eficiência, sem alienação de um patrimônio que é nosso.

E mesmo que decidam, de qualquer jeito, partir para a privatização da CILPE, sob pretexto de incompetência estatal para geri-la, que, pelo menos, estudem a possibilidade sua transformação numa Cooperativa Central de Produtores de Leite.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os que se dedicam à agropecuária precisam ser prestigiados, amparados, incentivados. E num País com a extensão territorial do nosso, não se compreende que continuemos, freqüentemente, a importar grande parte dos produtos de consumo. Inclusive, Sr. Presidente, essa paradoxo gritante: um País que importa leite e que testemunha leite ser jogado fora, em Estados da Federação.

Por outro lado, não é só o leite, tem-se importado feijão, arroz, milho, laranja, batata inglesa, carne bovina etc. Agora mesmo, nesses últimos dias, a imprensa está cheia de noticiário comentando a importação da cebola. O Governo autoriza a importação da cebola, de que Pernambuco é celeiro no Nordeste.

No último dia 18, o *Jornal do Brasil* dava notícias, por exemplo, de que "O Banco Central isentou, a partir de ontem, as importações de cebola do recolhimento do depósito prévio, no valor de 100% do total da operação".

Não se precisa ser futurólogo para saber o que vai acontecer. No mês de maio começa a safra da cebola da Região do Rio São Francisco, que coincide com a importação do produto. Vai haver uma oferta demasiada. Cairão os preços, e, sobretudo os nordestinos, vão ter novamente a tristeza de presenciar o espetáculo que não tem sido inédito, mas quase uma constante ao longo dessas últimas décadas: verem montes de cebolas apodrecendo nas margens do São Francisco, ou sendo queimados, porque não têm como vender, a quem vender e por quanto vender. É que o preço, possivelmente, cairá a tal ponto, que não justifica, sequer, o trabalho de levar a mercadoria ao mercado.

É um círculo vicioso; quase todo ano se repete a mesma tragédia: a cebola do Sul do País é normalmente colocada à distribuição nos meses de janeiro a maio; em maio vem a cebola do Nordeste, mas neste interregno, normalmente, vêm as autorizações de importação de cebola. É a cebola que está dando cinquenta cruzeiros o quilo, por estes dias, desce o seu preço para cinquenta centavos. O plantador, o produtor não tem, pois, como ficar seguro na atividade econômica que desempenha, uns ganhando muito, outros perdendo quase tudo.

Eis, portanto, um dos aspectos graves da economia nordestina, e, em especial, da economia de Pernambuco. A Argentina, o Chile, a Espanha, e até a Hungria, têm sido os países exportadores de cebola para o Brasil, sacrificando os cebolheiros do Nordeste.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizíamos há alguns dias que, retornando de Pernambuco, trazíamos ao conhecimento desta Casa, como representante daquele Estado, alguns problemas, que poderão parecer menores dentro do contexto nacional mas que representam, sem dúvida alguma, um exemplo da falta de planificação e da falta, até mesmo, de seriedade, com que se encaram as atividades produtivas neste País.

A nossa Zona da Mata às voltas com a crise da economia canavieira; o agreste com o problema terrível que acabamos de assinalar o seu leite sendo jogado fora; o sertão com o problema da cebola, às vésperas, portanto, de uma nova grande crise, por incúria, por incompetência daqueles que dirigem os destinos desta Nação.

Que fiquem, portanto, as nossas palavras, como protesto do representante de Pernambuco, homem que veio do Nordeste, daquela região sofrida e que não pode calar diante de fatos desta natureza.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há cerca de duas semanas, nesta Casa, fazendo uso do jogo de palavras para obter os resultados que convêm à análise das posições que vem defendendo, a Oposição, nesta Casa, na palavra de seu ilustre representante o nobre Senador Evelásio Vieira, afirmou, recentemente, nesta tribuna "que o País chegou, após anos de excessiva abertura externa, a uma situação incômoda e de difícil saída. Tudo que exporta está, de antemão comprometido, uma vez que os compromissos existentes são altíssimos, nitidamente superiores à capacidade brasileira atual de saldá-los".

Para justificar essa afirmativa, Sr. Presidente, o nobre representante da Oposição serviu-se de dados estatísticos jogados no melhor estilo de quem só procura tirar os efeitos fugazes de uma composição de dados e números que não resistem a uma análise mais séria. Senão vejamos: S. Ex^a afirmou que "respondemos ao déficit de 3,9 bilhões de dólares em serviços com um saldo positivo de apenas 138 milhões de dólares na balança comercial". S. Ex^a se esqueceu, por exemplo, de informar à Casa que esse resultado positivo de nossa balança comercial, em exercícios consecutivos de saldos negativos o que evidenciava um louvável esforço do Governo no sentido de melhorar a posição da nossa balança comercial. Com efeito, saímos de saldos negativos de ordem de 4,6, 3,5 e 2,2 bilhões de dólares no triênio 74/76 para um saldo positivo de 138 milhões de dólares em 1977. Isso não é fruto de nenhuma posição contemplativa. É o resultado de um trabalho de saneamento realizado com as cautelas que são absolutamente necessárias, de modo a não se comprometer — no esforço de buscar uma posição de equilíbrio — os anseios de desenvolvimento do País que procura se afirmar, aos olhos do mundo, como uma das grandes ações do hemisfério ocidental.

Ainda recentemente, o Ministro da Fazenda Prof. Mário Henrique Simonsen afirmava que:

"Um dos maus hábitos que mais se difundiu nos últimos tempos entre certos analistas da economia brasileira foi o de

imaginar que a política econômica possa ser conduzida por fórmulas maniqueístas."

Na verberação da Oposição vamos encontrar afirmativas como a de que:

"Um duplo sacrifício é imposto à população brasileira, pois a política global que favorece as exportações reduz o mercado interno, ao tempo em que também faz vista grossa ao processo inflacionário, atacado em seus efeitos, nunca em suas causas reais."

Como se as autoridades do Governo pudessem conduzir a política econômica enfocando tão-somente o problema das exportações como se ele não provocasse interferências na política de importações ou no processo de combate à inflação. É uma sandice fazer tal afirmação.

É um tipo de formulação que subtiliza o bom senso e nega alguns princípios básicos de economia e até de lógica — segundo esclarece o Ministro da Fazenda nesse brilhante raciocínio:

"O primeiro desses princípios é o de que entre os extremos existe o meio termo. O desenvolvimento não precisa ser apenas voltado para o mercado interno ou para o mercado externo, mas pode dirigir-se em proporções adequadas para ambos. Expandir o bolo deixando que os ricos fiquem cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres é desumano; mas igualmente desumano é condenar uma sociedade em desenvolvimento à estagnação repartindo equitativamente só a miséria; afinal, não apenas a inveja, mas também a pobreza, causa a infelicidade. Substituir importações ou exportações, desenvolver a agricultura ou fomentar a indústria não são alternativas excludentes, mas soluções que podem ser combinadas. Entre o livre funcionamento dos mercados e a total intervenção do Governo no sistema de preços existem opções intermediárias recomendadas pelo bom senso. Combater a inflação e acelerar o crescimento são objetivos suficientemente importantes para que o Governo preste atenção a ambos. É natural que as prioridades mudem conjuntamente em função da premência de cada problema, mas a médio prazo o Governo não pode limitar-se a qualquer opção exclusiva. Em suma, política econômica não é música de uma nota só."

Servindo-se, ainda, de dados de um trabalho publicado pela revista *Conjuntura Econômica* — da Fundação Getúlio Vargas, alegou o eminente Senador Evelásio Vieira que aquele trabalho concluiu que a economia brasileira estaria excessivamente aberta em relação ao padrão de evolução de países grandes laborando em evidente equívoco, pois, o que concluiu o trabalho mencionado, sob o título "Comércio Exterior e Crescimento Econômico" é exatamente o oposto do que afirmou o eminente Senador Evelásio Vieira, nas suas elocubrações ou seja:

"que a economia brasileira apresenta um padrão de relativo fechamento, em termo de comércio exterior, perfeitamente normal para o que se esperaria de um país grande."

Em outro trecho de seu discurso, como se tivesse encontrado a fórmula salvadora, asseverou o ilustre representante da Oposição que:

"a primeira e mais essencial das medidas práticas é aumentar o poder aquisitivo da massa assalariada. Para tanto, cabe reformular a política salarial, que parte de um erro básico de avaliação, qual seja o de que os salários são causa da inflação."

Esse raciocínio peca pela sua fragilidade, pois, imaginar que os problemas de distribuição de renda possam ser solucionados pela simples generosidade dos reajustes salariais, é evidentemente ignorar um princípio mezinheiro de economia segundo o qual quanto mais se

acentua o limite de crescimento dos salários mais esse crescimento contribui para a explosão inflacionária.

1º — fornecer combustível à fogueira não pode ser a solução eficaz para problemas distributivos. Nunca o salário mínimo foi reajustado a taxas nominais tão generosas quanto no período 1959/1964. E não se pôde impedir que, no período mencionado, uma inflação galopante corresse seu poder aquisitivo;

2º — não esquecer que a política salarial, ainda que aumente os ganhos reais dos seus beneficiários, pode restringir a procura de mão-de-obra, e pode ser este um aspecto dramático numa sociedade que, pela explosão populacional, precisa criar mais de um milhão de novos empregos por ano;

3º — pensar que todos se beneficiam da política salarial quando, em verdade, um vasto segmento da população brasileira, exatamente o mais pobre, de trabalhadores autônomos ou de emprego flutuante, cuja remuneração não tem como escapar ao livre jogo da oferta e da procura;

4º — não esquecer de que o distributivismo presente pode condenar à estagnação do bem-estar futuro.

Na realidade, a política salarial deve ser encarada como um instrumento de ação limitada de distribuição de renda. O alcance desse instrumento é, inclusive, muito mais restrito no Brasil do que em economias amadurecidas, por duas razões: pelo crescimento demográfico, que exige a contínua criação de novas oportunidades de emprego e pelo expressivo contingente de trabalhadores autônomos e desemprego flutuante.

Os instrumentos mais valiosos são aqueles que conduzem naturalmente à valorização do trabalhador diante do mercado. Nesse sentido, é expressivo salientar que, no triênio 1974/76 o salário real médio na indústria de transformação cresceu de 16%, e que os reajustes nominais, em média, foram bem superiores aos estabelecidos pelas fórmulas de legislação de política salarial. Essa valorização diante do mercado só se consegue pelo crescimento do produto, e pela qualificação do trabalhador, pela educação e pelo treinamento profissional. Importante — ainda na opinião do Ministro Simonsen — não é apenas garantir a melhor distribuição de renda, mas, também, a ampla mobilidade social, evitando a estratificação da sociedade em compartimentos estanques. E parece ser tempo de reconhecer que a explosão populacional é a maior inimiga da moderação do coeficiente de GINI. De fato, as famílias de quinze filhos não costumam ser as mais ricas, que teriam o que distribuir, mas as mais pobres, que não têm acesso aos métodos da planificação familiar. A planificação da família, no Brasil, não significaria um Estado Herodes limitado o acesso à vida. Significaria apenas estender às classes mais pobres uma opção que já é exercida pelas mais ricas.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Ouço V. Exª

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Osires Teixeira, vê a Casa que V. Exª está exercitando, de forma eficiente, uma das funções da Vice-Liderança: está respondendo a um discurso, resultado de uma longa elaboração, proferido na semana passada pelo Senador Evelásio Vieira, através de outro discurso em que dados são contestados com dados, em que verdades fundadas procuram ser contestadas no mesmo nível. O Senador Evelásio Vieira não está presente no momento, mas seguramente ele haverá de responder ou de treplicar o discurso de V. Exª. A nós nos cabe, no momento, apenas afastar algumas negações frontais que V. Exª tenta fazer ao discurso do ilustre Senador. As assertivas constantes do discurso do Senador Evelásio Vieira são, a nosso ver, incontestes, porque são reconhecidas inclusive por setores oficiais, por setores do Governo. Se V. Exª quer sentir de forma material a contundência de algumas informações não precisará ir longe, basta ir ao Paraguai, onde os nossos Volkswagens, os nossos automóveis são vendidos por metade do preço, pelo qual são colocados no mercado nacional.

Resultado: estamos subsidiando, inclusive, o comprador externo, vendendo abaixo do preço os nossos produtos, para que tenhamos meios de pagar os juros decorrentes dos empréstimos externos tomados em elevados valores e destinados a finalidades não rentáveis, não reprodutivas. Também está certo o Senador Evelásio Vieira quando diz que se tem, em primeiro lugar, de ampliar as margens do consumo nacional. Não houve tentativa nesse sentido. Primeiro, porque os salários, nas suas majorações, não criam condições para elástico das margens do mercado interno e, no que diz respeito ao campo, nem a própria legislação do INCRA promulgada pelo primeiro Presidente revolucionário foi aplicada. O que se vê é a concentração da própria renda em mãos de poucos. Em determinados Estados da Federação a propriedade fundiária, ao invés de se ampliar, concentrou-se. Parece-me que até mesmo não temos condições de ver melhoras no governo que se anuncia do futuro Presidente João Baptista Figueiredo, porque se Sua Excelência declarou que se voltará para o campo em sua atividade maior, a sua preocupação, entretanto, é a mesmo do passado, de multiplicar produção, sem preocupação de que ela resulte da participação da maioria dos lavradores. De que me serve triplicar em tonelagem e valor a produção nacional, se ela continuar a pertencer ao mesmo número de proprietários? Então, a meta não é aumentar a produção ou a produtividade, é fazer que essa produção seja o resultado do esforço do maior número possível. E só se pode fazer isso democratizando-se a propriedade rural. De maneira que o mercado nacional oferece poucas condições de colocação do nosso produto industrial. Em razão disso, estamos oferecendo a nossa produção fora por preços vis, incompatíveis, inclusive, com os preços de custo nacional.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Nobre Senador Leite Chaves, o aparte de V. Exª se desdobra em duas colocações, assim, bastante distintas e curiosas, porque me faz tirar uma conclusão, que me parece, deve ser feita, sobretudo, para conhecimento de V. Exª

V. Exª faz uma afirmação de que é verdade que assiste razão ao nobre Senador Evelásio Vieira quando defende a ampliação do consumo interno. É verdade, nobre Senador. A tese é verdadeira. Ocorre que S. Exª diz, pura e simplesmente, nas suas colocações, que a ampliação do mercado interno brasileiro se dará tranquilamente com a ampliação do valor dos salários, quando em Economia, V. Exª há de convir comigo, os fatos não ocorrem tão simplistamente assim. Já tenho, repetidas vezes, em apartes a eminentes Colegas de V. Exª e a V. Exª mesmo, dito que, sem dúvida nenhuma, o ideal seria que o Governo ampliasse o salário mínimo, duplicasse, triplicasse, eneplicasse o salário mínimo. Todavia, por maior desejo que tenha o Governo, por maior desejo que tenha o Senhor Presidente da República, a verdade é que a conjuntura econômica, o contexto econômico impede que Sua Excelência faça isso, a menos que o faça irresponsavelmente. E o faria redundando, automaticamente, na liquidação e na quebra da grande maioria das empresas brasileiras.

Quando respondi a S. Exª o Senador Evelásio Vieira, respondi porque S. Exª fazia afirmação, dava uma solução que não era, a nosso ver, a correta. Todavia, V. Exª, no instante em que se lembra da colocação feita pelo eminente Ministro João Baptista de Oliveira Figueiredo, que será eleito Presidente desta República, de que S. Exª teria optado pela agricultura como uma grande solução brasileira, veja a diferença de colocações, nobre Senador. V. Exª imediatamente já tira conclusões pessoais, já penetra no pensamento do General João Baptista Figueiredo para dizer que Sua Excelência só pensou no aumento da produção, esquecendo-se que era preciso multiplicar as propriedades agrícolas, de que era preciso dar acesso à terra aos menos favorecidos, quando é evidente, numa colocação pura e simples, de uma plataforma governamental. Sua Excelência anunciou que o seu objetivo final, sua meta final seria aumentar a produção brasileira. V. Exª está dizendo, já está analisando como e já está eliminando nesse como as possibilidades do acesso à terra que, por certo, posso assegurar a V. Exª, é preocupação de S. Exª o Sr. Ministro João Baptista de Figueiredo.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Com muita honra.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O Senador Leite Chaves já teve oportunidade de dizer, por certo o Senador Evelásio Vieira fará a tréplica que se impõe em face da contestação que V. Exª faz.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Permitto-me só uma interrupção, nobre Senador. É evidente que o ideal seria que o meu pronunciamento pudesse ser feito no instante em que aqui estivesse o nobre Senador Evelásio Vieira. Já tive oportunidade, inclusive, de combinar com S. Exª esse fato, mas lamentavelmente, quando S. Exª está, ocorrem fatos não previstos no plenário e a sessão se prolonga e não pode o discurso ser feito. Já ocorreu isso por três ou quatro vezes. Como se trata de colocações que podem, normal e naturalmente, ser recolocadas numa tréplica de S. Exª, não tive dúvida nenhuma em fazer este pronunciamento e longe de mim querer fazer um discurso à distância de S. Exª, para não lhe permitir a resposta, sobretudo quando aqui estão nobres representantes da Oposição, como V. Exª e o nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Mas ninguém insinuou, isso, de forma alguma, nem direta nem indiretamente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Estou dando uma explicação gratuita a V. Exª

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Apenas tendo-se em vista que V. Exª, respondendo ao aparte do Senador Leite Chaves, disse que o Senador Evelásio Vieira colocou simplistamente a solução no aumento de salários, gostaria de repor — a bem da verdade — que o discurso de V. Exª não foi — vamos dizer — vazado com essa, já não digo, simplicidade, porque isto daí seria mais do que simplicidade, seria então um discurso simplório. Na verdade, S. Exª fez uma análise exaustiva, complexa de como é o problema. Lembro-me bem que S. Exª se referiu, por exemplo, que se tabelam os salários mas não se tabelam os juros neste País. Lembro-me bem que S. Exª fez críticas acérrimas aos incentivos exorbitantes feitos à exportação, já como efeito e não como causa do modelo econômico brasileiro. Portanto, foi muito globalizante o discurso de V. Exª. Logicamente que ninguém pensa que a solução para os problemas econômicos brasileiros inclusive de fortalecimento de mercado interno, será única e exclusivamente o aumento de salários, como medida isolada, unilateral. É lógico, que essa medida defendida por S. Exª tem que estar dentro de um contexto muito mais amplo, de uma série de medidas governamentais que venham assegurar que o aumento de salário não vá ser inteiramente inócuo. Portanto, era apenas este o reparo que queria fazer a V. Exª, sem querer tomar do Senador Evelásio Vieira a oportunidade de treplicar a V. Exª, apenas, discordar, de que, na verdade, S. Exª não fez essa colocação simplística, achando que a solução estaria, apenas, no simples e puro aumento de salário. Parece-me que essa colocação é injusta para com o nobre Senador catariense. Muito obrigado a V. Exª

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Agradeço a colaboração de V. Exª e, lamentavelmente, não estou com o texto completo do discurso de S. Exª. Longe de mim querer dizer que o seu discurso não foi uma análise globalizante. Mais do que isso, S. Exª pretendeu, no seu pronunciamento, fazer uma análise até da política externa brasileira, de quanto ela era danosa aos interesses nacionais e até estabelecendo o cotejo entre uma política externa excessivamente aberta contra uma política interna de aumento da capacidade de consumo do povo restritiva no que tange, no que toca à afirmação do aumento da capacidade do mercado interno brasileiro. É que S. Exª fez uma afirmação simplista, contra a qual nós nos insurgimos, no nosso pronunciamento. Foi esse o fato.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a verdade é que o nobre representante da Oposição, no afã de buscar no as fórmulas salvado-

ras e de demonstrar que toda a política econômica até hoje adotada, não frutificou e, na opinião, da Oposição só infligiu maiores sacrifícios ao povo brasileiro, repetiu o eminente orador fórmulas e sugestões milagrosas, arranjadas para causar os impactos tão ao gosto dos membros da Oposição. Dentre essas fórmulas fabricadas nos laboratórios da Oposição, afirmou o eminente Senador de Santa Catarina que:

"O País não pode crescer porque isso pode representar efeitos negativos sobre o balanço de pagamentos: que o País não pode crescer — insistiu pois, se assim fosse, a espiral de preços ascenderia a níveis insustentáveis" — problemas que, na opinião de S. Ex^a poderiam ser superados, como um modelo alternativo, que viabilizasse de imediato.

"uma expansão vigorosa, em duas etapas, do mercado interno a conseqüente redução da excessiva abertura externa, reduzindo-se, também, em conseqüência, os riscos representados pelos reflexos de uma crise internacional, como a iniciada em 1973."

Insistiu o eminente crítico no aspecto de que o maior mal da economia brasileira residia na excessiva abertura externa do sistema econômico brasileiro ao exterior, e essa foi, em linhas gerais, a temática do orador, o ponto central da linha de raciocínio desenvolvida na argumentação com que procurou realçar, ao longo de sua fala, os modelos alternativos propostos pela Oposição.

Mas, para contestar essas afirmativas e os modelos alternativos da Oposição, nós diríamos que o objetivo natural da nossa política econômica, segundo afirmações das autoridades financeiras, é expandir o mercado interno, no seu montante global e na sua estrutura distributiva, sendo esse um ponto de realce na estratégia econômica do atual Governo.

O problema está em conciliar esse objetivo com o equilíbrio das contas externas."

O nobre representante da Oposição não pode perder de vista que a maior demanda interna é, em condições normais, fator de estímulo às importações e de desestímulo às vendas externas.

"Como o mercado interno não fecha balanço de pagamentos, e como este não pode viver em permanente desequilíbrio, conclui-se que, pelo menos no quadro atual, nosso mercado interno não pode crescer de quanto se quer, mas de quanto se pode."

Ainda recentemente afirmava o nosso ilustre Ministro da Fazenda, Prof. Mário Henrique Simonsen que:

"o problema do desenvolvimento não é o de encontrar demanda para sustentá-lo — o que qualquer economista saberia solucionar com rendimentos de teoria monetária de Keynesianismo. A dificuldade — afirmava o Prof. Simonsen — é expandir oferta dentro das equações de restrição."

A informação que se tem do Ministro da Fazenda é a de que

"os problemas de balanço de pagamentos e de endividamento externo surgidos no atual Governo nem podem ser atribuídos a qualquer imprevidência do modelo brasileiro de desenvolvimento nos anos anteriores a 1974. As condições do comércio mundial — e isso já foi repetido várias vezes e é válido repeti-lo agora — se modificaram profundamente desde a crise do petróleo, cujo desequilíbrio ainda persiste. Até 1973 os Países desenvolvidos acumulavam saldos anuais conta-corrente da ordem de 10 bilhões de dólares e que eram transferidos, pelos canais normais de transferências de capitais, para os países em desenvolvimento, naturalmente deficitários em conta-corrente.

A crise do petróleo não significou apenas a quadruplicação do preço do combustível. Significou o acúmulo de créditos de cerca de mais de 200 bilhões de dólares dos países da OPEP contra o resto do mundo, no quadriênio 1974/1977.

Esses créditos continuam se acumulando num ritmo de 35 a 40 bilhões de dólares por ano."

— Devo lembrar que esses dados constam, *ipsis litteris*, da fala do senhor Ministro da Fazenda no *forum* de debates promovido pela ABRILTEC em janeiro de 1978.

Dentro dos princípios brasileiros de contabilidade segundo os quais a cada crédito correspondente um débito e a cada *superavit* um *deficit*.

"vivemos num mundo em que não se pode falar de equilíbrio mas apenas de melhor distribuição internacional de desequilíbrios."

É ainda o Prof. Simonsen quem o afirma para ressaltar que,

"por paradoxal que pareça, hoje as nações desenvolvidas precisam tornar-se importadoras de capital como fizeram os Estados Unidos em 1977 com seu amplo *deficit* em conta-corrente, para melhor ajudar os países em desenvolvimento."

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Devo lembrar a V. Ex^a que dispõe apenas de 5 minutos para terminar o seu discurso.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — GO) — Concluo, Sr. Presidente.

"Devemos lembrar, também que a crise do petróleo eclodiu exatamente numa fase em que o Brasil experimentava um processo de desenvolvimento bem acelerado, quando tinha agravado a sua dependência em relação ao exterior na justa medida de uma demanda de produtos essenciais de importação."

"Num modelo capitalista de desenvolvimento o crescimento tende a se acentuar começando nas indústrias de tecnologia mais simples e de menor exigência de capital."

"Até 1973 nossa indústria prosperou nos setores de ponta e cresceu lentamente nos setores de base. É uma conseqüência normal e até desejável em certa fase do processo de desenvolvimento, porque nesse período cresce a dependência externa, que mais tarde vai sendo atenuada pelo desenvolvimento das indústrias de base.

Explicou o Ministro da Fazenda que a complicada equação que teve que ser enfrentada pelo atual Governo foi a de viabilizar esse problema de balanço de pagamentos num momento em que o nosso desenvolvimento industrial se encontrava no ápice da dependência externa e em que, ao mesmo tempo, estourava a crise do petróleo."

"Diminuir a dependência externa exigiria a modificação da estrutura industrial do País, com a contenção do crescimento da ponta e a expansão do crescimento da base:

"a contenção da primeira exigiria medidas antipáticas de restrição da demanda e que, pelo menos em linhas gerais, parecem ter sido colocadas no justo meio-termo entre a explosão e a estagnação. A expansão da base correspondeu ao conjunto dos programas de substituição de importações de insumos básicos e de bens de capital, cujos resultados já se fizeram notar nas estatísticas da importação."

Para o Ministro Simonsen,

"substituição de importações é processo que leva tempo, e que enfrenta contra-reações. A maturação dos projetos de nacionalização de insumos básicos, componentes e bens de capital diminui a demanda de importações. Mas o crescimento econômico interno e as altas externas de preços conspiram para o aumento das nossas despesas no exterior. Nessas condições, devemos considerar bastante favorável a estagnação das nossas importações, desde 1974, na faixa dos 12 a 12,5 bilhões de dólares, e nos dar por satisfeitos se sustentarmos essa estagnação por mais alguns anos.

Acrescenta o Ministro Simonsen em sua conferência que:

"O ajuste do balanço de pagamentos teria, assim, que provir do especial esforço de aumento das exportações. Esse aumento por outro lado, seria condição indispensável para viabilizar o crescimento da dívida externa, o qual seria inevitável por alguns anos, em função dos níveis do déficit em conta-corrente.

Os resultados obtidos nos últimos anos são francamente animadores. Entre 1973 e 1977 conseguimos elevar nossas exportações de 18,3% ao ano, em média. Isso, apesar da fraqueza dos mercados internacionais e da insistente propensão ao protecionismo nas nações industrializadas. Pode-se dizer que a primeira etapa do ajuste compreende dois objetivos: o de eliminar o déficit comercial, que em 1974 chegara aos alarmantes 4,6 bilhões de dólares, e o de conter o crescimento da dívida externa líquida a percentagens inferiores às do aumento das exportações.

Ambos os objetivos foram alcançados em 1977, com as exportações ao nível de 12,1 bilhões de dólares e com o superávit de 138 milhões de dólares. Além, do mais, as reservas internacionais chegaram ao final do ano ao nível *Record* de 7,2 bilhões de dólares.

Essa primeira etapa, todavia, não é a única que temos a cumprir. A curto prazo, devemos desejar que a dívida não cresça em ritmo superior ao das exportações. Num período subsequente contudo, precisamos cogitar de dois outros objetivos: primeiro, o de que cheguemos a um limite máximo da dívida, a partir do qual ela tenda a decrescer. Isso só ocorrerá no momento em que o déficit em conta-corrente se tiver reduzido ao montante de ingresso de investimentos diretos; segundo, o de que reduzamos substancialmente as restrições, funcionando num modelo de economia aberta, que não apenas importa o essencial, mas também numa componente de fácil compulsibilidade. O alcance desta última fase é extremamente desejável, por razões de segurança.

Um país capaz de sustentar um balanço de pagamentos equilibrado, com boa margem de importações de supérfluos é muito menos vulnerável às crises internacionais do que um outro que guarda suas divisas para só importar o essencial. Pois, na hora da dificuldade, há o que contar sem maiores sacrifícios da população.

É certo que essas duas etapas não podem ser classificadas como objetivos de prazo curto. Mas elas são suficientemente importantes para que a política de fomento às exportações dure muito mais do que o atual processo de ajuste do balanço de pagamentos.

Taticamente, o Governo não poderia escapar, no momento, de uma política de intenso fomento às exportações. Mas, essa política de fomento possui raízes estruturais muito mais profundas, que não permitem a sua classificação em mera manobra tática: exigisse que ela se firme como ampla estratégia de longo prazo."

Eis aí, algumas colocações que estão ao nosso alcance formular, reafirmando, uma vez mais, que não se pode conduzir a política econômica por fórmulas maniqueístas. Não há nenhum modelo salvador, nem milagroso, elaborado nos laboratórios da Oposição, que possa fugir às rígidas regras de princípios econômicos. Também é evidente que todo problema que se resolve nos obriga, num patamar mais elevado, a enfrentar novos problemas. Tudo indica, todavia, que a fase mais difícil de adaptação já passou e que os próximos anos, ainda que não voltem a representar épocas douradas da economia, serão contudo, menos difíceis do que os desta quadra em que vivemos.

Esperamos, Sr. Presidente, que os conceitos por nós formulados, sejam vistos pelo eminente Senador Evelásio Vieira e que S. Ex.^a, caso possa, os refute.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na esteira da comunicação e do apelo há bem pouco formulados pelo eminente Senador Mauro Benevides, desejo dizer a esta Casa que, a exemplo dos demais representantes nordestinos, também a mim o Presidente do Banco do Nordeste, Professor Nilson Holanda, comunicou o envio, ao Banco Central do Brasil, do IV Plano de Expansão de Unidades Operadoras daquele estabelecimento de crédito.

Hoje, pela manhã, procurei examinar um pouco da vida do Banco do Nordeste, sobretudo, das suas origens, e verifiquei, Sr. Presidente, que, talvez pelo acirrado das disputas políticas em 1951, não foi pacífica a tramitação da Mensagem Presidencial nº 363, por meio da qual o Executivo enviou projeto de lei destinado a criar o Banco do Nordeste do Brasil.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Pois não, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Pensei em dar um aparte ao nobre Senador Mauro Benevides, porque eu também recebi uma comunicação do Presidente do Banco do Nordeste. Esperei que V. Ex.^a dissesse quantas agências vão ser abertas no Piauí, o aparte que ia dar — repito — é que, enquanto no Ceará e em Pernambuco foram abertas cinco em cada Estado, na Bahia só foram quatro. De maneira que eu lamento: mas este é, indiscutivelmente, um esforço do Banco para a expansão da sua rede de carteiras de crédito.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Eu gostaria, antes de ser honrado com o aparte de V. Ex.^a, de dizer algumas palavras em relação ao aparte com que também me honrou o nobre Senador Ruy Santos.

É que na pesquisa que hoje promovi encontrei, Sr. Presidente, entre aqueles que formaram, que muito combateram a favor da criação do Banco do Nordeste, o nome do nobre Senador Ruy Santos, se não me falha a memória como relator do projeto na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados. S. Ex.^a defendeu a criação do Banco, e o fez em parecer na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados.

Concedo o aparte ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Eu apenas gostaria de manifestar, com a profunda admiração que tenho pelo nobre Senador Ruy Santos, a estranheza por S. Ex.^a colocar o Ceará assim numa posição talvez indesejável, porque talvez S. Ex.^a entenda que não se deva criar agência do Banco do Nordeste no Ceará. Além da minha estranheza, queria dizer a S. Ex.^a que o Estado do Ceará merece realmente essas providências, para fortalecer a sua economia, o seu desenvolvimento. E, rigorosamente, o Ceará é mais Nordeste do que a Bahia. Quando estudei geografia, a Bahia era Leste do Brasil e, quando foi fundada a SUDENE, a Bahia se transformou em Nordeste. E, como Nordeste, V. Ex.^a, que é autoridade no assunto, sabe que, quanto aos incentivos fiscais, ela tem levado quase tudo. É só o que eu queria dizer a S. Ex.^a

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado pela contribuição de V. Ex.^a, nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex.^a que eu aceite a luva?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O Ceará tem uma queixa tremenda por ver a Bahia participando do Polígono das Secas. Mas, quero dizer ao nobre Senador Wilson Gonçalves que o nosso desejo era o de não termos área seca. Mas, se as temos, estamos enquadrados na área da seca. E o Ceará tanto se beneficia do Banco do Nordeste, que é a sede desse banco: e deu também o seu primeiro Presidente, se não me falha a memória, o saudoso e brilhante Deputado Raul Barbosa. E vem o Banco do Nordeste, no Ceará, propiciando, possivelmente por estar mais perto, maior assistência aos cearenses que aos baianos.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, vejam V. Ex^{as}, Srs. Senadores, que até nesta Casa a Bahia e o Ceará procuram desapropriar o Piauí. Ainda assim, com muita honra, concedo mais um aparte ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Quería dizer, aproveitando o aparte do nobre Senador Ruy Santos, que veja-se como, realmente, o Ceará é diferente da Bahia: S. Ex^a diz que há um fragmento da área seca na Bahia e...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Fragmento não, uma grande área!

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — ... conseqüentemente, desejaria que lá não houvesse essa área seca, quando nós, do Ceará desejariamos que o Estado fosse todo molhado, fosse todo fértil. Vê V. Ex^a que, realmente, é diferente. Quanto ao Banco do Nordeste, cuja sede é em Fortaleza, isso foi uma luta da nossa Bancada Federal, ao tempo da criação do banco, porque o projeto enviado pelo então Presidente Getúlio Vargas ao Congresso, não determinava qual a sede. E o Ceará, na disputa legítima entre todos os Estados do Nordeste, mereceu da maioria da Câmara Federal — e para isto contou com a Bancada Mineira e a Bancada do Rio Grande do Sul — graças ao prestígio de Flores da Cunha, que foi Deputado pelo Ceará na época anterior a 1930. Mas, como vê, apesar do Ceará ser a sede do Banco do Nordeste, o primeiro Presidente do Banco do Nordeste foi um baiano.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Mais uma vez agradeço penhorado a colaboração trazida a esta despreziosa comunicação pelos eminentes Senadores Ruy Santos e Wilson Gonçalves.

Agora, Sr. Presidente, retomo o fio das minhas considerações. É que na pesquisa rápida, ligeira, hoje levada a efeito, verifiquei que, curiosa e paradoxalmente, um dos homens que mais combateram a criação do Banco do Nordeste no Congresso Nacional foi exatamente um dos mais eminentes baianos, o sempre lembrado e querido, então Deputado Aliomar Baleeiro.

Recolhi, de um dos seus brilhantes discursos, essa preciosidade.

"Nada aconselha a criação desse Banco que, num país com os nossos antecedentes, com os nossos vícios e fraquezas, tende, inevitavelmente, sobretudo num governo como o atual, a transformar-se numa fonte de empregos, de prêmio às dedicações partidárias, enfim, em armas de corrupção e desmoralização. Isso é o que, provavelmente, vai ser o Banco do Nordeste."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais de vinte e cinco anos decorridos, felizmente, e não se verificou o vaticínio do imortal baiano que, se às vezes, na tribuna parlamentar, levava ao paroxismo seu combate ao Governo, no Supremo Tribunal Federal foi, mais tarde, modelo de virtudes, modelo de sabedoria jurídica.

Certo é que o Banco do Nordeste, com agências instaladas em operação em todos os Estados nordestinos, ao longo de sua existência, vem prestando os mais assinalados serviços ao crescimento e ao desenvolvimento daquela região.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com todo o prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — As razões de Aliomar Baleeiro foram as de um financista ortodoxo. Mas, estou certo que, no fim da sua vida, como bom baiano, Aliomar Baleeiro viria a proclamar os excelentes serviços prestados ao Nordeste e ao Leste, para atender a ponderação do nobre Senador Wilson Gonçalves no que toca à Bahia, com a obra ali realizada.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Mais uma vez agradeço a colaboração do nobre Senador Ruy Santos, esclarecendo que tive o cuidado de declarar que, a título de curiosidade, aqui revelava o pensamento, à época, do eminente professor-baiano.

Na sua política de aprimoramento no desempenho e, sobretudo, de ampliação de agências de modo a poder servir mais e melhormente à clientela nordestina, o BNB elaborou e remeteu à análise do Banco Central — como já foi dito nesta Casa na tarde de hoje, e mais uma vez repito, pelo eminente Senador Mauro Benevides — o IV Plano de Expansão de Unidades Operadoras, cuja primeira fase prevê a instalação de dezenas de novas agências no Nordeste e, de modo particular, três no meu Estado do Piauí, nas Cidades de Água Branca, Corrente e Campo Maior.

É evidente que, ao lado das existentes nas Cidades de Teresina, Parnaíba, Picos, Oeiras, Floriano, Valença do Piauí e São Raimundo Nonato, as unidades a serem criadas a curto e médio prazos significarão substancial ajuda no processo de aceleração da economia piauiense.

Eis as razões pelas quais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, juntar, ao formulado pelo eminente Senador Mauro Benevides, também o meu apelo ao Banco Central, de modo especial ao Conselho Monetário Nacional que irá reunir-se na tarde de hoje, a fim de que aprove o IV Plano de Expansão, consubstanciando na proposta do IV Plano do Banco do Nordeste do Brasil, oferecida àqueles órgãos.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Tem V. Ex^a a palavra, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Helvídio Nunes, V. Ex^a faz muito bem em reiterar o apelo que pretendi fazer no início da sessão de hoje, para que o Conselho Monetário Nacional venha a aprovar o Plano de Expansão de Unidades Operadoras do Banco do Nordeste. Em toda a nossa região, no Ceará, Piauí, e Pernambuco, há, realmente, essa expectativa para a implantação dessas novas unidades desenvolvimentistas. V. Ex^a sabe que o Conselho Monetário Nacional, estribado em pareceres do Banco Central, tem, de certa forma, criado obstáculos à instalação de novas agências bancárias em nossa região. Posso citar, por exemplo, a Caixa Econômica Federal, que, há cerca de três anos, salvo engano, postula a instalação, no Ceará, de dez agências em cidades que são como que pólos de desenvolvimento do interior cearense. Lamentavelmente, até hoje, apesar de pela Presidência da Caixa ter passado um cearense, Sr. Humberto Barreto, o fato é que essas agências não foram instaladas, criando como que uma insatisfação no seio das comunidades daquelas cidades que seriam beneficiadas com a medida. Vindo V. Ex^a hoje à tribuna, com o prestígio da sua autoridade de Vice-Líder da Bancada arenista, reivindicando a aprovação do IV Plano de Expansão do Banco do Nordeste, quem sabe se a nossa região não será, realmente, beneficiada com a instalação dessas unida-

des do Banco do Nordeste do Brasil. Portanto, minhas congratulações a V. Exª e os votos para que sua solicitação seja, afinal, acolhida pelo Conselho Monetário Nacional, que se reúne às 17 horas de hoje, aqui em Brasília.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito grato pela participação de V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides. Estou de inteiro acordo com as colocações feitas por V. Exª, mesmo porque, ainda na semana passada, o Presidente da Caixa Econômica Federal aqui esteve, com seus principais Diretores, e deixou explícito que é imprescindível, imperioso, para que a Caixa Econômica Federal mais se desenvolva, lhe seja concedida autorização para abertura de várias agências no interior do nosso País.

O que não compreendo, Sr. Presidente, é essa posição contrária à criação de agências bancárias, sobretudo nas áreas mais carentes, como o Nordeste do Brasil, porque todos nós sabemos da ação extraordinária, revitalizadora, pioneira até, das agências do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste, quando instaladas, implantadas nos mais distantes municípios do interior nordestino.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerrando estas considerações e agradecendo mais uma vez a contribuição do nobre Senador Mauro Benevides, reitero o apelo ao Conselho Monetário Nacional, para que dê a autorização necessária e imprescindível a que o Banco do Nordeste cumpra o seu programa de expansão de agências no Nordeste brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Sarney — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Benjamim Farah — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Accioly Filho — Mattôs Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O item 1 da pauta está em fase de votação.

Dependem, ainda, de votação, os requerimentos referentes aos itens nºs 3, 4 e 5 da Ordem do Dia. Sendo evidente, em plenário, a falta de *quorum* para deliberação, a Presidência declara adiadas as matérias constantes dos itens em referência.

São os seguintes os itens que ficam adiados:

— 1 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Hamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Educação e Cultura** — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do

Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado, tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Submeto ao Plenário o item 2, que independe de votação:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1976 (nº 1.500-B, de 1975, na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 170, de 1978, da Comissão:

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é o substitutivo dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1976 (nº 1.500-B/75, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Acrescenta e altera dispositivos no Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, que "autoriza o funcionamento da Universidade de Uberlândia", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Universidade de Uberlândia, autorizada a funcionar pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, passa a denominar-se Universidade Federal de Uberlândia, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Universidade é uma fundação, com personalidade jurídica de direito privado e gozará de autonomia nos termos da legislação federal e de seu estatuto.

Art. 2º Além das modificações introduzidas no art. 1º e seu § 1º, os dispositivos do Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Integrarão a Universidade de Uberlândia, inicialmente, as seguintes unidades:

I — Faculdade Federal de Engenharia (Lei nº 3.864-A, de 24 de janeiro de 1961; Lei nº 4.170, de 5 de dezembro de 1962 e Decreto-lei nº 379, de 23 de dezembro de 1968);

II — Faculdade de Direito de Uberlândia (Decretos nºs 47.732, de 2 de fevereiro de 1960; e 52.831, de 14 de novembro de 1963);

III — Faculdade de Ciências Econômicas de Uberlândia (Decretos nºs 1.842, de 5 de dezembro de 1962; 59.447, de 3 de novembro de 1966, e 58.656, de 16 de junho de 1966);

IV — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Uberlândia (Decretos nºs 47.736, de 2 de fevereiro de 1960, e 53.447, de 23 de janeiro de 1964);

V — Conservatório Musical de Uberlândia (Decreto nº 61.479, de 5 de outubro de 1967).

§ 1º As unidades de que trata este artigo e seus §§ 2º e 3º com vistas à estruturação da Unidade nos moldes preconizados pela legislação do ensino, poderão ser objeto de fusão, desdobramento, transformação e extinção, conforme se dispuser no estatuto e no decreto que o aprovar.

§ 2º A Escola de Medicina e Cirurgia de Uberlândia deverá integrar a Universidade Federal de Uberlândia, assim que venha a ser legalmente reconhecida (Decreto nº 62.261, de 14 de fevereiro de 1968).

§ 3º Por deliberação do Conselho Universitário, a Universidade poderá promover a criação de novas unidades, respeitado o disposto na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Art. 4º O patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia será constituído:

I — Do acervo de bens e direitos das unidades de que tratam os incisos I a V do artigo anterior e seu § 2º;

II — Pelos bens e direitos que foram incorporados em virtude de ato dos poderes públicos ou que a Universidade aceitar, oriundos de doação ou legado;

III — Pelos bens e direitos que a Universidade vier a adotar;

IV — Pelos saldos dos exercícios financeiros anteriores.

Art. 5º São recursos financeiros da Universidade Federal de Uberlândia:

I — Dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

— Doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III — Remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênio ou contratos específicos;

IV — Taxas, emolumentos e anuidades que forem fixados pelo Conselho Diretor, com observância da legislação específica sobre a matéria;

V — Resultado das operações de crédito e juros bancários;

VI — Receitas eventuais.

Art. 6º Serão transferidos à Universidade Federal de Uberlândia a totalidade dos bens patrimoniais das instituições incorporadas nos termos deste Decreto-lei.

Parágrafo único. O Ministério da Educação e Cultura adotará as medidas administrativas necessárias à integração dos bens patrimoniais previstos neste artigo, providenciando, inclusive, a transferência, no Cartório competente, das respectivas escrituras de doação, comodato ou cessão."

Art. 3º A Universidade Federal de Uberlândia prestará contas de sua gestão financeira ao Tribunal de Contas da União e quando receber dotações, subvenções ou auxílios dos Estados e Municípios, obedecerá à legislação destes na comprovação das despesas efetuadas.

Art. 4º Ficam resguardados os direitos e vantagens dos professores, auxiliares de ensino e demais servidores que, à data da promulgação do Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, prestavam serviços à Faculdade Federal de Engenharia, os quais comporão Quadro Suplementar da Universidade, continuando a ser regidos pela legislação federal, salvo o direito de opção para o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único. A critério da Universidade, poderão os professores e servidores das demais unidades incorporadas ser aproveitados, respeitando-se-lhes os direitos e vantagens adquiridos.

Art. 5º O reitor e o vice-reitor da Universidade Federal de Uberlândia, obedecendo as disposições do art. 16 e parágrafos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, serão nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Na forma do estatuto, ao reitor incumbe dirigir todas as atividades da Universidade, executando a política geral da instituição em cumprimento às deliberações do conselho diretor e representar a Universidade em juízo ou fora dele.

Art. 6º A Universidade gozará de imunidade prevista no art. 19, inciso III, alínea e, da Constituição Federal, ficando isenta, também, de contribuições parafiscais (inclusive as da Previdência Social, parte do empregador).

Art. 7º Os bens e direitos da Universidade serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados os imóveis e os bens que forem gravados de inalienabilidade, sem prévia autorização, obedecendo, também, as disposições da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974.

Parágrafo único. No caso de extinguir-se a Universidade, os bens que lhe forem cedidos, dados em comodato, ou doados com a cláusula de inalienabilidade, reverterão aos seus respectivos cedentes, comodantes ou doadores, e os demais serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 8º Os cursos ministrados pelas unidades incorporadas à Universidade a esta se integram definitivamente, não se desvinculando mesmo na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 9º Os atuais estatutos da Fundação e da Universidade aglutinar-se-ão a fim de se adaptarem, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), às disposições desta Lei e das normas do ensino em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Portaria Ministerial nº 186, de 10 de março deste ano, os Ministros da Educação e Cultura e da Previdência e Assistência Social, Srs. Ney Braga e Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, aprovaram instruções que regerão os programas do MEC e MPAS para a educação e o atendimento a excepcionais.

Trata-se de medida de maior significação, traduzindo o empenho do Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel de somar esforços e recursos para a melhor e mais frutífera solução dos problemas que afetam os excepcionais.

A portaria mencionada é fruto de longos estudos, em que se levou em conta a experiência brasileira no trato de problema tão delicado e humano. Fixa o ato interministerial os Objetivos Gerais da ação a ser executada, define e delimita a clientela dos vários pro-

gramas governamentais para os excepcionais. Trata do diagnóstico e encaminhamento e do atendimento vocacional dos assistidos, bem como de seu atendimento médico-social e de sua reabilitação.

A portaria a que aludimos representa grande esforço de racionalizar, dinamizar e intensificar a assistência ao excepcional, tratando do suporte técnico-financeiro dos programas e da sua supervisão e controle.

É sem dúvida, medida de máxima importância, que implica em ampla mudança da política assistencial aos milhões de excepcionais existentes no Brasil, visando proporcionar-lhes tudo o de que necessita, inclusive reabilitando-os para a vida normal em sociedade.

Dada a significação da portaria assinada pelos Ministros da Educação e Cultura e da Previdência e Assistência Social, entende-se deve seu texto constar de nossos Anais, para o que peço seja considerado parte integrante deste pronunciamento a íntegra daquele ato de dois Ministros que têm realizado ingentes esforços no estudo e na solução de nossos grandes problemas sociais.

Congratulo-me com os Ministros Ney Braga e Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, que tanto têm feito pela melhoria de vida do povo brasileiro e, especialmente, pelos desamparados e menos favorecidos. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Esplanada dos Ministérios — Bloco L — 9º ANDAR — Sala 907

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL REGULAM AJU-
DA A EXCEPCIONAIS**

Os Ministros Ney Braga e Nascimento e Silva assinaram a Portaria Ministerial nº 186, de 10 de março de 1978, aprovando a regulamentação de portaria de agosto de 1977 sobre os programas do MEC e do MPAS, para a educação e o atendimento a excepcionais.

É a seguinte a íntegra da Portaria nº 186:

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos Gerais**

Art. 1º O planejamento e a implementação de programas de atendimento a excepcionais, a cargo do Ministério da Educação e Cultura — MEC, e do Ministério da Previdência e Assistência Social — MPAS, deverão ser orientados para o alcance dos seguintes objetivos gerais:

I. Ampliar oportunidades de atendimento especializado, de natureza médico-psicossocial e educacional para excepcionais, a fim de possibilitar sua integração social.

II. Prevenir deficiências ou minimizar os efeitos daquelas já instaladas, mediante processo de diagnóstico e atendimento precoce.

III. Propiciar continuidade de atendimento a excepcionais, através da oferta de serviços especializados de reabilitação e educação, diversificados e adaptados às etapas evolutivas e categorias de excepcionais, visando à sua recuperação, auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

IV. Garantir padrão mínimo de qualidade nos serviços especializados, adotando-se, dentre outras medidas, a fixação de critérios qualitativos para concessão de subsídios às agências executoras, incentivos às inovações que aumentem a eficiência e eficácia do atendimento, e mecanismos permanentes de supervisão e controle.

V. Possibilitar atendimento integral ao excepcional, adotando-se mecanismos de ação integrada em termos das várias áreas de atuação do MEC e do MPAS e das iniciativas pública e particular, pelo enfoque intra e inter-sistêmico.

CAPÍTULO II

Da definição e delimitação da clientela

Art. 2º São considerados como clientela:

I. Dos serviços especializados de natureza educacional prestados por órgãos ou entidades, públicas ou privadas, assistidos técnica e/ou financeiramente pelo MEC, através do Centro Nacional de Educação Especial — CENESP, os excepcionais de diversas categorias e tipos que, tendo sido ou não submetidos a tratamento de reabilitação, apresentem condições pessoais necessárias à sua aceitação como beneficiários dos sistemas de ensino, via regular, supletiva e/ou especializada.

II. Dos serviços especializados de reabilitação da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA) do MPAS, os portadores de deficiência física e/ou psíquica, congênita ou adquirida dentro da faixa etária limitada pelo final do desenvolvimento, persistente, não evolutiva, que apresentem conjunto de alterações provocadas por incapacidade, gerando desvio dos padrões médios, sem prejudicar o alcance da meta mínima de reabilitação.

III. Dos serviços de saúde da Previdência Social os excepcionais, cuja gravidade da patologia impossibilite o alcance da meta mínima de reabilitação, necessitando, por isso, de assistência especializada.

IV. Dos serviços de reabilitação profissional do INPS/MPAS, os excepcionais já incorporados ao mercado de trabalho que, na condição de segurados, necessitem de atendimento especializado.

Parágrafo único. Define-se como meta mínima de reabilitação a capacidade de atingir independência parcial ou total para o exercício de atividades da vida diária, ou de beneficiar-se dos recursos da educação especial, de que resulte nível aceitável de recuperação ou de integração social.

Art. 3º O atendimento educacional, numa linha de ação preventiva e corretiva, será organizado para as seguintes categorias e tipos de excepcionais:

I. Deficientes mentais educáveis: alunos que, embora possuam grau de inteligência abaixo da média, possam ser alfabetizados, seguindo programa curricular adaptado às suas condições pessoais, alcançando ajustamento social e ocupacional e, na idade adulta, independência econômica parcial ou total.

II. Deficientes mentais treináveis: alunos que não se alfabetizam nem adquirem independência completa em seu ajustamento social e ocupacional, podendo, contudo, desenvolver habilidades necessárias aos cuidados pessoais, tornando-se úteis no lar, no trabalho e na comunidade.

III. Cegos: alunos que apresentem perda total ou resíduo mínimo de visão, necessitando de método Braille como meio de leitura e escrita e/ou outros métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação.

IV. Portadores de visão subnormal: alunos que possuam resíduos visuais em grau que lhes permita ler textos impressos a tinta, desde que se empreguem recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação, excluindo as deficiências facilmente corrigidas pelo uso adequado de lentes.

V. Surdos: alunos que apresentem perda de audição em grau que impeça a percepção da voz humana, necessitando de métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para aquisição, correção e desenvolvimento da fala e da linguagem.

VI. Parcialmente surdos: alunos que, embora com perda de audição, possam perceber a voz humana, apresentando dificuldades de compreensão da mensagem e de expressão oral, necessitando de métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para correção e desenvolvimento da fala e da linguagem.

VII. Deficientes físicos: alunos portadores de alterações musculares, ortopédicas, articulares e neurológicas, necessitando de métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação.

VIII. Portadores de deficiência múltipla: alunos que apresentem deficiência em áreas diferentes, necessitando de métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para sua educação.

IX. Portadores de problemas de conduta: alunos que apresentam acentuado desvio de comportamento emocional e social, ocasionando problemas em seu desenvolvimento e na aprendizagem escolar, necessitando de atendimento especializado.

X. Superdotados ou talentosos: alunos que apresentem notável desempenho e/ou elevada potencialidade nos seguintes aspectos isolados ou combinados: capacidade intelectual, aptidão acadêmica, pensamento criador, capacidade de liderança, talento especial para artes, habilidade psicomotora, necessitando de atendimento educacional adequado.

Art. 4º Os serviços especializados de responsabilidade da LBA deverão prover atendimento aos excepcionais classificados nos seguintes grupos-diagnóstico:

I. Grupo I — portadores de deficiência física de causa neuropatológica central ou periférica, de natureza não progressiva, associada ou não à deficiência mental, incluindo-se também, neste grupo, para tratamento precoce, as crianças de alto risco, para as quais está indicada observação armada.

II. Grupo II — portadores de deficiência mental, que varia de leve a moderada, associada ou não a uma deficiência física, não paralítica, que afete, simultaneamente, a capacidade intelectual e a performance motora.

III. Grupo III — portadores de distúrbios de comportamento, de causa psico-patológica central ou de perturbações da psicomotricidade, que afetam a capacidade de falar, a capacidade de aprendizagem e/ou o relacionamento social e afetivo.

IV. Grupo IV — portadores de deficiência física, relacionada com uma afecção muscular, articular ou com alterações ortopédicas.

V. Grupo V — portadores de deficiência auditiva ou visual, parcial ou total, associada ou não a qualquer das outras deficiências mencionadas nos Grupos II, III e IV, incluindo-se também, neste grupo, para tratamento precoce, as crianças de alto risco, com diagnóstico de deficiência sensorial já firmado.

CAPÍTULO III

Do Diagnóstico e Encaminhamento

Art. 5º O encaminhamento de excepcionais para atendimento especializado deverá ser feito com base em diagnóstico, compreendendo a avaliação das condições físicas, mentais, psicossociais e educacionais do excepcional, visando a estabelecer prognóstico e programação terapêutica e/ou educacional.

§ 1º O diagnóstico da excepcionalidade deverá ser feito o mais cedo possível, por equipe interprofissional especializada, que realizará avaliação global do excepcional, utilizando procedimentos e instrumentos das áreas bio-médica, psicossocial e pedagógica, que ofereçam garantia de rigor científico e adequabilidade.

§ 2º O diagnóstico para encaminhamento ao sistema educacional deverá ser feito, sempre que possível, em serviços especializados da LBA/MPAS, ou, onde não os houver, aproveitando-se os recursos de natureza médico-psicossocial e educacional oferecidos pela comunidade.

§ 3º O diagnóstico para encaminhamento ao sistema de reabilitação deverá ser feito através dos serviços especializados da LBA/MPAS, organizados de modo a permitir oferta adequada à demanda da clientela.

§ 4º O encaminhamento a serviços de saúde da Previdência Social, bem como aos serviços de reabilitação profissional do INPS obedecerá às normas vigentes.

CAPÍTULO IV

Do Atendimento Educacional

Art. 6º Competirá ao MEC, através do CENESP, em ação integrada com outros órgãos do setor educação, das diversas órbitas administrativas, planejar, coordenar e promover o desenvolvimento da educação especial em todo o território nacional ampliando as oportunidades de atendimento educacional para excepcionais, em

estabelecimentos dos sistemas de ensino, desde o período pré-escolar até o ensino superior, visando a sua progressiva participação social.

Art. 7º O atendimento educacional tem por objetivo geral proporcionar ao educando excepcional a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como fator de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

Art. 8º O atendimento educacional será prestado:

I. Em estabelecimentos dos sistemas de ensino, via regular, para excepcionais de diversas categorias e tipos que apresentam nível de prontidão indispensável à sua participação no processo de aprendizagem escolar e adaptação social.

II. Em cursos e exames do ensino supletivo, adaptados para excepcionais que apresentem condições básicas para se beneficiarem das diversas modalidades desse tipo de ensino.

III. Em instituições especializadas, para os excepcionais que, por suas condições pessoais, tipo e grau de deficiência, não possam receber atendimento educacional adequado em estabelecimentos do sistema de ensino, via regular ou supletiva.

IV. Simultaneamente, nos sistemas de ensino via regular ou supletiva, e em instituições especializadas de natureza educacional, para excepcionais de diversas categorias e tipos que necessitem de atendimento complementar, em caráter temporário, que, dado seu nível de especialização, só possa ser oferecido em instituições especializadas.

Art. 9º O atendimento nos sistemas de ensino, via regular ou supletiva, poderá ser feito em classe comuns ou classes especiais oferecendo-se diferentes modalidades.

I. Serão integrados em classe comum dos sistemas de ensino os excepcionais que tiverem condições de desenvolver atividades curriculares programadas com nível de aproveitamento satisfatório, compatível com suas possibilidades.

II. Serão encaminhados às classes especiais de escolas comuns os excepcionais cujo grau ou tipo de deficiência não permita sua integração em classes regulares, promovendo-se, nesse caso, a realização de maior número possível de atividades conjuntas com alunos normais.

§ 1º Para excepcionais em classes comuns ou classes especiais será oferecido, na medida do possível e sempre que necessário, atendimento complementar individual ou em grupo, sob orientação de professor especializado em salas providas de recursos, devidamente instalados e equipados.

§ 2º Para atendimento a excepcionais, sempre que houver possibilidade, o professor de classe comum deverá receber orientação de professor consultor e dispor de recursos didáticos e materiais especializados.

§ 3º Sempre que possível, as classes especiais deverão ser orientadas por professor especializado e contar com instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de atividade de currículo adaptado à categoria da excepcionalidade.

Art. 10. Aos excepcionais que, por residirem em comunidades carentes de pessoal docente especializado ou estiverem temporária ou definitivamente impossibilitados de freqüentar escolas, poderá ser oferecido atendimento especial, individual ou em grupo, por professor ou equipe itinerante.

Parágrafo único. Para excepcionais que não possam prosseguir até o ensino do 2º grau, deverão ser organizadas modalidades de ensino profissionalizante adaptadas às suas condições especiais.

Art. 11. O atendimento educacional em instituições especializadas visará a habilitar o excepcional para ingresso no sistema regular de ensino, a complementar o atendimento prestado no ensino regular e, para os excepcionais cujas condições pessoais impeçam sua integração no sistema de ensino, via regular ou supletiva, a propiciar atendimento educativo continuado, incluindo a formação profissional que lhes assegure ingresso no trabalho protegido ou competitivo.

CAPÍTULO V

Do Atendimento Médico-Social e da Reabilitação

Art. 12. Competirá à Secretaria de Assistência Social (SAS), em ação integrada com outros órgãos do MPAS, planejar, coordenar e promover, em todo o território nacional, a prestação de serviços especializados, abrangendo o diagnóstico e o tratamento de reabilitação.

Parágrafo único. Entende-se por tratamento de reabilitação o desenvolvimento de programação terapêutica específica de natureza médico-profissional e a concessão de auxílios complementares ao processo terapêutico, tais como próteses, órteses e medicamentos.

Art. 13. Os serviços especializados de assistência aos excepcionais beneficiários do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS têm por finalidade desenvolver programas preventivos e terapêuticos de reabilitação, visando prevenir deficiências e melhorar condições físicas, psíquicas e sociais.

Art. 14. Será de responsabilidade da LBA, além do disposto no art. 4º, a organização de programas de estimulação precoce, através de sua rede de creches, de acordo com as diretrizes e normas definidas.

Parágrafo único. Entende-se por estimulação precoce a utilização de técnicas de intervenção de natureza médico-psicossocial, baseadas em teorias de aprendizagem e desenvolvimento, aplicadas em crianças de 0 a 3 anos que, em decorrência de múltiplos fatores atuantes em período pré, peri e pós-natal, apresentem alto risco de *deficit* nas áreas sensorio-perceptiva, motora, cognitiva, emocional, da comunicação e adaptação social, objetivando reduzir ou eliminar desvios dos padrões mínimos de normalidade.

Art. 15. Será de responsabilidade dos serviços de saúde da Previdência Social:

I. A prevenção primária, destacando a assistência gestante em alto risco, o aconselhamento genético, o diagnóstico precoce, a seleção e o encaminhamento da clientela específica, bem como a complementação terapêutica, através dos atendimentos médico, odontológico e farmacêutico para as intercorrências e afeções não específicas do processo de deficiência.

II. Assistência aos excepcionais que necessitem exclusivamente dos recursos singulares de natureza médica.

III. Assistência especializada aos excepcionais classificados como portadores de patologia grave, a ser prestada em instituições qualificadas segundo normas gerais, expedidas pela Secretaria de Serviços Médicos do MPAS.

Art. 16. Compete aos serviços de reabilitação profissional do INPS promover a reabilitação profissional dos excepcionais mencionados no inciso IV do art. 2º, do acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Técnico e Financeiro

Art. 17. O MEC e o MPAS, numa ação intercomplementar de seus órgãos específicos, fornecerão apoio técnico e financeiro, de natureza complementar, às instituições especializadas, públicas e particulares que prestem assistência médica, psicossocial e educacional a excepcionais.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo o MEC, através do CENESP, e o MPAS, através das entidades a ele vinculadas, firmarão convênios ou contratos com entidades públicas federais, estaduais e municipais de administração direta e indireta e com entidades particulares que atuem na área do atendimento aos excepcionais, desde que cumpram as exigências técnicas, preencham os critérios e atendam às prioridades estabelecidas pelos respectivos Ministérios.

Art. 18. O MEC fornecerá, através do CENESP e de acordo com as diretrizes estabelecidas, assistência técnica e financeira de natureza complementar, às unidades federadas, para a expansão e melhoria do atendimento aos excepcionais.

Parágrafo único. A assistência técnica e financeira de que trata este artigo objetivará, também, o desenvolvimento das atividades de supervisão e controle ligadas ao atendimento do excepcional.

Art. 19. A assistência técnica e financeira do MEC às unidades federadas será prestada, principalmente, nas seguintes áreas:

I. Treinamento de recursos humanos especializados, compreendendo, dentre outros, o professor de classe comum, o professor especializado e equipes técnicas das Secretarias de Educação.

II. Elaboração e aquisição de material escolar didático e equipamentos educacionais especializados.

III. Adaptação, experimentação e divulgação de propostas curriculares.

IV. Adaptação, ampliação ou construção de unidades de atendimento educacional especializado, compreendendo, dentre outras, salas de recursos, classes especiais e oficinas pedagógicas.

Art. 20. O CENESP, em articulação com as Secretarias de Educação das unidades federadas, promoverá a análise e redefinição dos critérios para a concessão de auxílio financeiro às instituições especializadas.

Art. 21. O MPAS prestará serviços especializados de natureza médico-psicossocial para excepcionais.

§ 1º Os serviços especializados de assistência ao excepcional da LBA/MPAS terão a amplitude que as disponibilidades de recursos humanos, técnicos e financeiros permitirem, estabelecendo-se escalas de prioridade para localidades onde haja concentração significativa de clientela e que disponham de apreciável rede de serviços de saúde e educação, visando a atingir resultados que justifiquem o programa em face dos custos, da eficiência e da produtividade.

§ 2º Os recursos financeiros para o custeio dos serviços especializados de que trata o § 1º deste artigo serão estabelecidos na forma do disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 6.439/77.

Art. 22. A LBA/MPAS fornecerá apoio técnico e financeiro às instituições especializadas conveniadas ou contratadas, que atuem no campo de reabilitação, concedendo:

I. Subsídio mensal fixo, em valor calculado para cobrir, no todo ou em parte, as despesas da entidade com encargos gerados pelo convênio.

II. Subsídio mensal calculado com base em valores globais unitários, pelo atendimento sistemático e continuado do paciente, e variável em função da qualificação da entidade.

III. Pagamento *per capita*, variável de acordo com a natureza dos serviços conveniados, observada a especialização, qualificação e classificação da entidade.

Art. 23. Para se habilitarem a firmar convênios ou contratos com a LBA, as entidades que atuem na área de reabilitação deverão atender às seguintes exigências técnicas para efeitos de classificação:

I. Contar com equipe interprofissional, capaz de desenvolver trabalho integrado, visando ao atendimento global, no qual se incluem avaliação do cliente, formulação do prognóstico e da programação terapêutica, execução do programa, reavaliação e alta, bem como, a prescrição dos auxílios complementares e providências necessárias à sua concessão, na forma das instruções vigentes.

II. Dispor de área física, instalações e equipamentos adequados ao atendimento e à natureza da clientela.

III. Manter elevado padrão técnico, mediante especialização, aperfeiçoamento e reciclagem do seu pessoal e manutenção da qualidade de equipamentos, através de permanente atualização.

CAPÍTULO VII

Da Supervisão e do Controle

Art. 24. Os programas de atendimento a excepcionais, financiados pelo MEC e MPAS serão objeto de supervisão e controle permanentes, obedecida a legislação em vigor e as normas estabelecidas pelos respectivos Ministérios.

Art. 25. Serão de responsabilidade do CENESP, com a participação dos órgãos executores, o acompanhamento, a avaliação

e o controle dos programas de atendimento educacional a excepcionais.

Art. 26. O acompanhamento, a avaliação e o controle dos programas de reabilitação a cargo da LBA serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do MPAS.

§ 1º A LBA manterá sistema de supervisão e controle em níveis central e regional, atribuído, em ambos os casos, a equipes constituídas por técnicos de nível superior e com especialização em reabilitação.

§ 2º O sistema de supervisão e controle, em nível central, visará à avaliação dos programas e projetos, custos e prioridades e, em nível regional, à orientação técnica às entidades conveniadas ou contratadas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 63, de 1978, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Deputado Francelino Pereira, Presidente da Aliança Renovadora Nacional, na sessão solene de encerramento da Convenção do Partido.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 1978, do Senhor Senador Jessé Freire, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1977 e o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que alteram o § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1978, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1977, de sua autoria, que dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografias e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405, 406 e 751, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade:

— de **Educação e Cultura** — 1º **pronunciamento**: favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann; 2º **pronunciamento** (reexame solicitado em Plenário): contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Evelásio Vieira e Adalberto Sena.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1977 (nº 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 777, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann, dependendo da votação do Requerimento nº 61, de 1978, de adiamento da discussão, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, do Senhor Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado tendo

PARECERES, sob nºs 465 e 466, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de **Legislação Social**, contrário, dependendo da votação do Requerimento nº 77, de 1978, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Legislação Social.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1977, do Senhor Senador Benjamim Farah, que autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionalismo civil e militar da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima, dependendo da votação do Requerimento nº 59, de 1978, de adiamento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ SARNEY NA SESSÃO DE 20-4-78 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA, Como Líder, pronunciando o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se o Sr. Senador Marcos Freire tivesse apenas limitado o seu discurso à defesa em tese e ao elogio da idéia generosa que é a anistia, certamente que nenhum reparo às suas palavras teria de nenhum de nós, nesta Casa.

Contudo, o Senador Marcos Freire extrapolou da generosidade central de seu ponto de vista, para tentar, através do elogio do General Pinochet, chegar até nós.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Não elogiei o General Pinochet: enalteci seu ato de sabedoria política, dando a anistia. Somente isto. Ato de crédito.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Tenho a maior humildade em recolher, no meu discurso, o aparte do Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — É só um esclarecimento.

Sr. Presidente, na realidade, as conotações feitas no discurso do Senador Marcos Freire em relação ao Brasil são absolutamente desproporcionais e inteiramente incomparáveis.

O Chile, pressionado por uma opinião pública internacional, que o coloca numa situação indefesa e de pressão, toma algumas medidas que ele acha ser do interesse nacional para melhorar a sua imagem frente ao Mundo.

O Chile, Sr. Presidente, que fez uma revolução que, como disse o Senador Marcos Freire, foi extremamente traumática e grandemente sangrenta, com penas de fuzilamento em tribunais sumários, revestida de uma divisão profunda, que transformou a sociedade chilena de tal modo inconvivível, que até há poucos dias o estado de sítio obrigava uma lei drástica de recolher, que tolhia toda a nação, insegura em face da ordem, é bem diferente do Brasil de paz, em que as penas políticas não foram regadas pelo sangue de nenhum brasileiro.

O Chile que, sem nenhuma medida de valor, apenas constatando os fatos, é governado por uma Junta que não tem Congresso, que não tem a faixa ampla de liberdade de Imprensa que hoje se desfruta no Brasil, não é jamais igual ao nosso País. Evidentemente tem o direito de tomar as suas posições.

Não nos devemos esquecer que o Brasil, com todas as críticas que se possam tributar à Revolução brasileira, há de se fazer justiça que, sendo uma revolução — e toda revolução é traumática, e toda ela nasce da força — as injustiças aqui possivelmente cometidas foram incapazes de criar, dentro da sociedade brasileira, aquele clima terrível de retaliação, da inconvivência física, e não mental, da inconvivência de pessoas, e não de pensamentos, como ocorreu na Argentina, onde grupos militares e paramilitares, civis armados, atingiram a juventude, atingiram todas as classes, de maneira que ninguém se sentia seguro nem dentro de si mesmo, porque, além da insegurança ideológica ou mental, evidentemente havia não só aquela violência iminente de que a lei existe para reparar, e que sempre pode ser cometida por autoridade, mas aquela violência que nasce da desordem, do fundo do ódio, do ressentimento e da paixão de cada um, do caos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^a está socorrendo a tese do nobre Senador Marcos Freire com a sua argumentação.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Agradeço, o aparte do nobre Senador Paulo Brossard.

Sr. Presidente, falou-se da anistia espanhola. Não me recordo — e talvez seja um lapso profundo, ou de memória ou de conhecimento — que a Espanha tenha feito uma anistia ampla e irrestrita, ao raíar, no início de uma era fechada para cicatrizar os males da Guerra Civil...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Nobre Senador, desejo, ao menos, concluir a frase. Darei o aparte em seguida.

Como dizia, de uma era fechada para cicatrizar os males de uma guerra civil, e que foi incapaz, depois de 50 anos. Uma guerra civil que deixou o chão da velha Espanha carregado de ossos. E, mais do que ossos, dos mortos de um lado e de outro, de uma divisão tremenda — e já o disse, uma vez, nesta Casa —, divisão tão grande que tornou impossível, até hoje, se sepultassem, lado a lado, no *Valle de los Caidos*, os homens que tombaram na Guerra Civil, de um ou de outro lado.

Tuço, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Apenas a título de informação. Em outubro do ano passado, o Parlamento espanhol, salvo engano, por unanimidade votou uma lei concessiva de anistia, em termos praticamente absolutos e irrestritos. Houve apenas uma reserva em relação aos militares, no que tange à sua reincorporação, ao seu retorno aos quadros da hierarquia militar.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, o aparte do Senador Paulo Brossard vem justamente reforçar a minha argumentação, porque, na ressalva que faz, S. Ex^a mesmo reconhece que a anistia, que muitas vezes se deseja seja ampla e irrestrita, tem uma restrição, seja ela de que natureza for.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Mas que seja ela, pelo menos.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^s tenham a bondade de ouvir o nobre — na linguagem parlamentar — membro da Maioria, quando temos tanto encanto em ouvir a Minoria.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas V. Ex^a há de convir que as breves interrupções têm sido feitas sempre no sentido de contribuir — aliás cordialmente — para o melhor desenvolvimento da sua tese.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Com muito orgulho para mim. Apenas peço que não sejam feitas quando a oração principal ainda não se concluiu.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Às vezes é para que não se consuma um erro, já antevisto, quanto a matéria de fato.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Só V. Ex^a nesta Casa é o único que não comete erros. Muito obrigado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^a está fazendo jus a uma anistia: mas, à injustiça que acaba de cometer.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Da minha parte a tem.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Mas nem a mim V. Ex^a faz está anistia ampla, completa e irrestrita.

Sr. Presidente, o problema da anistia jamais deixou de ser uma idéia desejável por todos nós. O Governo, através dos seus porta-vozes, tem dito que não pode admitir se pense em fazer uma anistia ampla e irrestrita sem que se diga e explique o que é uma anistia ampla e irrestrita. E a mim me parece que o Senador Paulo Brossard já teve oportunidade de se manifestar, bem como a Oposição, contra essa idéia de uma parte do seu Partido, pois o Governo não pode compactuar se possa, no mundo de hoje, conceder anistia a crimes que, por sua natureza e fundo político, representem perigo iminente para a sociedade, e que, em vez de se conciliar, através da anistia, se desencadeie um outro tipo de violência que a anistia jamais corrigiria. Não podemos anistiar nem assaltantes nem terroristas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quando V. Ex^a, entender oportuno, eu pediria um aparte.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Este tema está posto perante a Nação. Este tema deve ser uma das preocupações das conversações que estão sendo feitas hoje, e permanecerão, entre o Governo, através da missão autorizada do Senador Petrônio Portella, e as diversas parcelas da opinião pública do Brasil, que estão sendo ouvidas, para uma avaliação justa e perfeita de como será o melhor caminho a ser adotado.

A Oposição, sem dúvida, será ouvida e haverá a oportunidade de ser recolhido o seu ponto de vista sobre o que ela entende que seja anistia ampla, irrestrita e recíproca. Mas, de saída, podemos afirmar, não porque o Governo deseje, mas porque a Nação não pode suportar que se possa pensar em se anistiar criminosos que atentaram contra a sociedade e representam hoje, no mundo inteiro, um perigo para a própria sociedade, para a própria democracia.

O tema da anistia é tão difícil que, noutro dia, aqui sentado, ouvindo o Senador Marcos Freire falar sobre a Confederação do Equador, teve S. Ex^a uma frase que revelava no fundo que os homens que provocam essas profundas mágoas políticas, as pagam por elas, quando disse: "Nós, pernambucanos, até hoje não perdoamos a D. Pedro I".

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Porque, em vez de perdoar os que fizeram a Confederação do Equador, ele crucificou os nossos heróis. Exatamente porque não houve anistia.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Houve anistia.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Não no caso específico. Depois de morto Frei Caneca.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Os mortos não foram anistiados, nobre Senador.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Os mortos não podem, jamais, ser anistiados.

Na Espanha eles não foram anistiados e não podem ser de um lado nem de outro.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^o?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — O meu tempo já está quase que esgotado. Tenho vinte minutos apenas. Terei imenso prazer em ouvir o Senador Paulo Brossard, como toda a Casa o tem. No entanto, desejo concluir o meu discurso, sem que isto possa prejudicar o aparte de S. Ex^o Se S. Ex^o entende que é necessário o aparte, não terei dúvidas em concedê-lo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Evidente que o tema é do maior interesse e ensejaria um debate tranqüilo, como costumamos fazê-lo. Entretanto, não quero interromper o fio do raciocínio do seu discurso.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, deve ser motivo de reflexão, para nós todos, hoje, que antigamente, no mundo do século XIX ou até bem pouco tempo, era possível que se falasse em anistia simplesmente como uma idéia generosa, como o é. Anistiavam-se os envolvidos em um episódio como foi o mais recente, vamos cantar o mais recente, o de Aragarças.

Mas, hoje em dia, a violência política tem uma conotação que não é só de um fato histórico, de uma motivação política imediata. Estamos vendo no mundo inteiro criarem-se as brigadas vermelhas, os setembros negros; e ainda ontem esta Casa externava, através de um de seus representantes, todo o seu sentimento com relação ao drama que vive hoje a Itália e o povo italiano a respeito do seu grande Líder, o homem que lhes deu estabilidade política numa época difícil. Não deram o direito à nação italiana nem aos italianos de saber, sequer da vida ou da morte do seu Líder, o Sr. Aldo Moro.

Então, hoje, quando pisarmos neste terreno, para sermos objetivos — e não acredito que a Oposição não seja — acho que devemos discutir o tema da anistia dentro dos parâmetros que discutimos questão de tamanha importância.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas quem se nega a fazê-lo?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Ninguém. Mas quando V. Ex^os falam em anistia ampla, restrita, total e recíproca, V. Ex^o tem que convir que não podemos, absolutamente, aceitar, porque isso é impossível e não é do interesse nacional.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Olhe que o Presidente Washington Luiz também pensava a mesma coisa.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Certamente no tempo do Presidente Washington Luiz o mundo não assistia ao que assistimos hoje. A violência política hoje, Sr. Presidente, tem uma conotação ideológica que extrapola das pessoas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite um aparte breve?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Pois não, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Apenas para que V. Ex^o não perca o tempo que pode usar melhor, insistindo numa tese que, *data venia*, não está em jogo. Quem de nós defenderia, defendeu ou defende a violência política? Esta é a questão. De modo que V. Ex^o está perdendo um tempo precioso em discutir algo que para nós não está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^o considerar que só dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Irei concluir, o Sr. Presidente.

A Casa é testemunha de que jamais tive a oportunidade de dizer que alguém, aqui, defendesse a violência política; logo, o tempo precioso que eu perdi, o Senador Paulo Brossard também perdeu no seu aparte. Estou apenas usando do dever de examinar uma conjuntura que é mundial, para dela recolher um exemplo que nós devemos recolher.

Sr. Presidente, o Presidente da República foi injustiçado, duramente injustiçado, muitas vezes, pelas críticas apaixonadas, mas tem demonstrado, à frente do Governo, ser um homem que não compactua nem com a violência, nem jamais abandona idéias que possam ser generosas e do interesse da Nação.

Assim, a palavra da Maioria é que este é um tema que está sendo e será discutido no País, mas com a devida ressalva de que a anistia ampla, restrita e recíproca é realmente uma posição radical. Nós só a admitimos como é colocada, em termos de negociação, mas sabendo ser impossível que se discuta nestes termos, porque é inaceitável, porque não é do interesse da Nação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^o concluir o seu discurso.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não recusamos também, Sr. Presidente, a comparação da imagem do Brasil com a imagem de uma Espanha, da guerra do tempo da violência do Sr. Franco. Como também recusamos a comparação do Brasil com o Chile, contra o qual se faz pressão internacional. O Brasil hoje, para orgulho dos brasileiros, é uma Nação respeitada no mundo inteiro. Com que orgulho os brasileiros viram, pela primeira vez um Presidente do Brasil, o Presidente Geisel, apertar a mão de um Presidente americano que vinha aqui nos visitar, sem ter sobre a mesa nenhuma reivindicação de ordem material, e nenhum desejo de submeter-se a qualquer imposição de qualquer natureza.

Naquele instante, firmava-se perante o mundo a imagem de um país que se afirmava e de um estadista que crescia, quando o Presidente Carter dizia: "Tenho a honra de saudar o grande país, que é o Brasil, e o grande Presidente, que é o Presidente Geisel."

Quando ele chegava na Alemanha, Sr. Presidente, lá também se reconheciam os esforços que o País tem feito para que cada dia mais cheguemos aonde todos queremos, que é melhorar os processos democráticos e chegar ao estado de direito. Mas é do interesse da Nação que se possa fazer isso somente dentro dos limites em que a democracia seja assegurada e que a desordem jamais possa florescer. (Muito bem!)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Sessão Plenária para a próxima sexta-feira, dia vinte e oito do corrente, às dez horas, na sede do Grupo, Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para exame das contas do exercício financeiro de 1977 e apreciação do relatório anual das atividades do Grupo.

Brasília, 24 de maio de 1978. — Deputado Flávio Marcílio, Presidente, em exercício. — Deputado Thales Ramalho, Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE JANEIRO DE 1978

RECEITA		DESPESA	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		3113 - Gratificações a Servidores	26.700,00
01 - Da Câmara	1.557.622,02	3130 - Serviços de Terceiros	700,00
02 - Do Senado	148.579,20	3190 - Juros Passivos	2.431,00
	1.706.201,22		29.831,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
01 - Da Câmara	368.630,00	3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	1.480.665,00
02 - Do Senado	384.961,00	3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	1.367.487,00
	753.591,00	3282 - Pensões a Beneficiários	512.583,00
1113 - Contribuições de Pensionistas	198.966,00	3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	7.371,00
1114 - Contribuições P/Compl. Carência		3285 - Auxílios Pecuniários de Seg. de Vida	11.061,00
01 - Seguradas Obrigatórias	59.395,80		3.378.676,00
	2.718.154,02		
1.200 - RECEITA PATRI-MONIAL			
1231 - Juros de Depósitos Bancários	78.279,29		
1235 - Juros S/Dapt. C/Aplic. Especial	131.905,39		
1241 - Juros de Empréstimos Simples	388.516,20		
	598.702,88		
1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
1320 - Receitas de Seguros	10.562,89		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1411 - Contribuições da Câmara	1.926.252,02		
1412 - Contribuições do Senado	537.675,20		
1420 - Contrib. Decor. Saldo de Diárias			
01 - Câmara	86.100,00		
	2.550.027,22		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - Sobre Empréstimos Simples	6,00		
TOTAL DA RECEITA	5.877.753,01	TOTAL DA DESPESA	3.408.807,00
		Superavit verificado m/mês	2.468.946,01
		TOTAL	5.877.753,01

Brasília-DF., em 31 de janeiro de 1978

Henrique de Almeida
 SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA ALMEIDA
 Presidente

Helio de Souza
 HELIO DE SOUZA
 Contador CRC/DF - nº 1850
 CPF nº 00429521/15

Paulo Bonifácio de Sá
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇETE PATRI-MONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 1978

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.00 - DISPONÍVEL		8.100 - EXIGÍVEL	
7120 - Bancos C/Movimento	640.717,83	8113 - Credores por Pecúlio Parlamentar	518.400,00
7121 - Banco do Brasil S/A.	945.040,65	8114 - Credores Diversos	1.769.159,66
7130 - Bancos C/Cheques em Trânsito	8.771,60	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	9.804,91
7131 - Caixa Econômica Federal	1.200.759,07	8116 - Títulos a Pagar	43.000,00
7133 - Open Market	500.000,00		2.339.364,57
	3.395.289,15	8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7.200 - REALIZÁVEL		8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	3.200.000,00	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7214 - Devedores Diversos	158.047,53	8330 - Resultado Operacional	
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68	01 - Exercícios Anteriores	23.500.695,47
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A.	911.882,00	02 - Exercício Atual	26.049.611,18
7221 - Empréstimos Simples	10.586.852,28	8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.448,17
7230 - Empr. C/Aplic. Especial	3.624.151,98		35.611.099,82
7252 - Contrib. do Exercício Atual a Receber		8.400 - TRANSITÓRIAS	
01 - Câmara dos Deputados	4.581.392,04	8410 - Recebido P/Conta F. Assistencial	648.810,28
02 - Senado Federal	1.378.349,40	8440 - Recebido P/Conta Seguros	
	24.518.366,91	01 - De Seguros Diversos	345.821,43
7.300 - ATIVO PERMANENTE		02 - De Seguros de Veículos	7.214,93
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	8450 - Recebido P/Despesas de Contratos	
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.677,88	01 - De Veículos	1.830,00
7317 - Bens Imóveis			1.830,00
01 - Valor Histórico	5.320.484,75		1.003.676,61
02 - Valor C/Reavaliação	9.561.448,17		
7318 - Móveis e Utensílios	7.150,00		
	15.050.484,80		
TOTAL DO ATIVO	42.954.130,86	TOTAL DO PASSIVO	42.954.130,86

Brasília-DF., em 31 de janeiro de 1978

Henrique de Almeida
 SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA ALMEIDA
 Presidente

Helio de Souza
 HELIO DE SOUZA
 Contador CRC/DF - nº 1850
 CPF nº 00429521/15

Paulo Bonifácio de Sá
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

20 MÊS DE FEVEREIRO DE 1978

<u>RECEITA</u>		<u>DESPESA</u>	
<u>1.000 - RECEITAS CORRENTES</u>		<u>3.000 - DESPESAS CORRENTES</u>	
<u>1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA</u>			
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		3113 - Gratificações a Servidores	26.700,00
01 - Da Câmara	1.574.263,98	3130 - Serviços de Terceiros	700,00
02 - Do Senado	<u>276.802,40</u>	3170 - Despesas Diversas	245,70
	1.851.158,38	3190 - Juros Passivos	<u>2.131,00</u>
			30.076,70
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		<u>3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
01 - Da Câmara	368.242,00	3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	1.441.415,00
02 - Do Senado	<u>85.400,00</u>	3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	1.366.282,00
	453.642,00	3282 - Pensões a Beneficiários	525.376,84
1113 - Contribuições de Pensionistas		3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	7.374,00
1114 - Contribuições P/Compl. Carência		3285 - Auxílios Pecuniários de Seguro de Vida	<u>64.295,00</u>
01 - Segurados Obrigatórios	<u>35.789,10</u>		3.374.705,84
	753.651,00		
1221 - Juros de Depósito Bancário	128.290,64		
1222 - Juros de Depósito Simples	<u>392.069,70</u>		
1223 - Aluguéis	<u>24.102,10</u>		
	544.462,44		
<u>1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</u>			
1320 - Receitas de Seguros			18.675,76
<u>1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
1411 - Contribuições da Câmara	1.942.505,98		
1412 - Contribuições do Senado	<u>662.303,40</u>		
	2.604.809,38		
<u>1.500 - RECEITAS DIVERSAS</u>			
1510 - Multas e Juros de Mora			
01 - Sobre Contribuições	12.567,60		
02 - Sobre Depósitos Simples	<u>6,00</u>		
	12.573,60		
TOTAL DA RECEITA	<u>5.677.629,56</u>	TOTAL DA DESPESA	<u>3.304.782,52</u>
		Superavit verificado n/mês	<u>2.372.846,12</u>
		TOTAL	<u>6.077.579,68</u>

Brasília-DF., em 28 de fevereiro de 1978

Henrique de Araújo
 SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
 Presidente

Helio de Souza
 HÉLIO DE SOUZA
 Contador CRC-DF, nº 1850
 CPF nº 00482521/15

Paulo Bonaventura
 Paulo Bonaventura
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITAS E DESPESAS"

BALANÇATE ACUMULADO DE 01.01.78 A 28.02.78

<u>RECEITAS</u>		<u>DESPESAS</u>	
<u>1.000 - RECEITAS CORRENTES</u>		<u>3.000 - DESPESAS CORRENTES</u>	
<u>1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA</u>			
1111 - Contrib. Segurados Obrigatórios		3113 - Gratificações a Servidores	53.400,00
01 - Da Câmara	3.131.886,00	3130 - Serviços de Terceiros	1.400,00
02 - Do Senado	<u>425.473,60</u>	3170 - Despesas Diversas	245,70
	3.557.359,60	3190 - Juros Passivos	<u>4.862,00</u>
			59.907,70
1112 - Contrib. Segurados Facultativos		<u>3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
01 - Da Câmara	736.872,00	3280 - Pensões a Contrib. Obrigatórios	2.921.880,00
02 - Do Senado	<u>770.170,00</u>	3281 - Pensões a Contrib. Facultativos	2.733.771,00
	1.507.042,00	3282 - Pensões a Beneficiários	1.027.962,84
1113 - Contribuições de Pensionistas		3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	14.748,00
1114 - Contribuições P/Compl. Carência		3285 - Auxílios Pec. de Seguro de Vida	<u>55.320,00</u>
01 - Segurados Obrigatórios	<u>155.184,90</u>		6.753.681,84
	395.517,00		
1231 - Juros de Depósitos Bancários	78.279,29		
1235 - Juros S/Depos. C/Aplic. Especial	<u>260.196,03</u>		
1221 - Juros de Depósitos Simples	780.587,90		
1223 - Aluguéis	<u>21.102,10</u>		
	1.143.165,32		
<u>1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</u>			
1320 - Receita de Seguros			29.238,65
<u>1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
1411 - Contribuições da Câmara	3.868.758,00		
1412 - Contribuições do Senado	<u>1.199.978,60</u>		
1420 - Contrib. Decor. Saldo de Diárias	<u>86.400,00</u>		
	5.155.136,60		
<u>1.500 - RECEITAS DIVERSAS</u>			
1510 - Multas e Juros de Mora			
01 - Sobre Contribuições	12.567,60		
02 - Sobre Depósitos Simples	<u>12,00</u>		
	12.579,60		
TOTAL DA RECEITA	<u>11.955.423,67</u>	TOTAL DA DESPESA	<u>6.813.589,54</u>
		Superavit verificado no período de 01.01.78 a 28.02.78	<u>5.141.834,13</u>
		TOTAL	<u>11.955.423,67</u>

Brasília-DF., em 28 de fevereiro de 1978

Henrique de Araújo
 SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
 Presidente

Helio de Souza
 HÉLIO DE SOUZA
 Contador CRC-DF, nº 1850
 CPF nº 00482521/15

Paulo Bonaventura
 Paulo Bonaventura
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1978

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - EXIGÍVEL	
7120 - Bancos C/Movimento	833.650,67	8113 - Credores por Pecúlio Parlamentar	1.038.000,00
7121 - Banco do Brasil S/A.	4.504.089,26	8114 - Credores Diversos	216.007,62
7130 - Banco C/Cheques em Trânsito	41.088,10	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	8.581,38
7131 - Caixa Econômica Federal	1.290.753,07	8116 - Títulos a Pagar	38.800,00
7133 - Open Market	500.000,00		1.301.389,00
	7.569.587,10	8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7.200 - REALIZÁVEL		8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	1.200.000,00	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7214 - Devedores Diversos	134.684,53	8330 - Resultado Operacional	
7217 - Fundo de Investimento	37.673,68	01 - Exercícios Anteriores	23.580.695,47
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A.	911.882,00	02 - Exercício Atual	5.141.824,13
7221 - Empréstimos Simples	9.783.452,93	8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Móveis	9.561.448,17
7230 - Empr. C/Aplic. Especial	3.327.687,04		38.283.977,77
7252 - Contrib. do Exercício Atual a Receber		8.400 - TRANSITÓRIAS	
01 - Câmara dos Deputados	4.065.355,06	8410 - Recebido P/Conta F. Assistencial	648.810,28
	22.351.044,04	8440 - Recebido P/Conta Seguros	
7.300 - ATIVO PERMANENTE		01 - De Seguros Diversos	739.358,56
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	02 - De Seguros de Veículos	5.619,93
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.677,88	8450 - Recebido P/Despesa de Contratos	
7317 - Bens Móveis		01 - De Veículos	1.050,00
01 - Valor Histórico	5.320.484,75		1.395.750,17
02 - Valor C/Reavaliação	0.661.118,17		
7318 - Móveis e Utensílios	7.150,00		
	15.050.484,80		
TOTAL DO ATIVO	44.081.115,04	TOTAL DO PASSIVO	44.081.115,04

Brasília-DF., em 28 de fevereiro de 1978

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCHA ALMEIDA
Presidente

HELIO DE SOUZA
Contador CRC/DF. nº 1950
CPF nº 00425521/15

Tesoureiro

**CONSULTORIA-GERAL
PARECER Nº 21/78**

Sobre contrato de assistência técnica a ser firmado com Pitney Bowes Máquinas Ltda.

A Subsecretaria de Patrimônio, por seu Diretor, encaminhou a esta Consultoria-Geral, minuta de contrato a ser firmado com Pitney Bowes Máquinas Ltda., que se propõe prestar serviços de conservação às máquinas pertencentes ao Senado, de sua fabricação.

II — O prazo de validade do contrato será de um ano e o preço dos serviços é fixo e irrevogável, devendo ser pago em quatro parcelas iguais, "no final de cada trimestre", como se verifica da indicação impressa no quadro "instruções especiais para faturamento", constante da minuta.

III — A proposta oferecida em formulário padrão da empresa prestadora de serviços, para ser transformada em contrato, necessita ser adaptada às normas que, por sugestão desta Consultoria, vêm sendo aceitas pela alta direção desta Casa.

Assim:

- a) a cláusula 7 prevê a renovação automática do ajuste, "por períodos iguais de um ano, mediante preço em vigor na época, salvo aviso prévio de alguma das partes, com antecedência de 90 dias."

Sugerimos seja a aludida cláusula assim redigida:

"O presente instrumento poderá ser renovado por igual período, salvo aviso prévio de qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, trinta dias. Se renovado o

contrato, será obedecido o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, no que respeita ao reajustamento do valor dos serviços contratados."

b) deverá ser expressamente *eliminada* do contrato a frase impressa "pelo serviço especificado, acima, nas máquinas discriminadas, o abaixo assinado concorda pagar adiantadamente, à Pitney Bowes Máquinas Ltda., a importância de Cr\$ 30.586,62", uma vez que esta modalidade de pagamento adiantado, além de não atender aos interesses do Senado, conflita com a observação constante da mesma minuta e já, acima mencionada, que prevê o pagamento dos serviços, *ao final de cada trimestre*.

IV — De acordo com "Declaração" fornecida pela Associação Comercial do Distrito Federal, a 24 de janeiro último e anexada ao processo, em atenção a esclarecimento solicitado por esta Consultoria, a empresa prestadora de serviços,

"é a única exclusiva no Distrito Federal de assistência técnica e manutenção, bem como na venda de peças para os produtos de sua fabricação."

Nestas condições, consoante o disposto no art. 126, § 2º, letra d do Decreto-lei nº 200/67, está a contratação dispensada de licitação prévia.

V — Em conclusão, pelas razões, acima exposta, entendemos que a minuta apresentada poderá ser acolhida pelo Senado, desde que introduzida as alterações acima indicadas.

É o parecer.

Brasília, 20 de abril de 1978. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

CONSULTORIA-GERAL
PARECER Nº 22/78

Sobre requerimento de Marco Antônio de Souza, solicitando averbação de tempo de serviço.

O Senhor Diretor-Geral submete ao exame desta Consultoria-Geral o processo nº 008084/77, de interesse de Marco Antônio José de Souza, Assistente Legislativo, Classe "B", do Quadro Permanente do Senado Federal, que solicita averbação do tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados.

II O Postulante juntou uma declaração expedida pelo Diretor do Departamento do Pessoal daquela Casa do Congresso, através da qual comprova ter ali exercido a função de Secretário Parlamentar, no período de 23 de março de 1973 a 21 de fevereiro de 1975.

III Solicitado, pela Subsecretaria de Pessoal, a esclarecer melhor a situação do Requerente, o Senhor Diretor do Pessoal da Câmara dos Deputados, expediu outra Declaração, ratificando os termos da anterior e acrescentando que o interessado era pago mediante "Gratificação de Representação de Gabinete, através de dotação própria".

IV Ao informar o processo em foco, declara a Senhora Diretora da Subsecretaria de Pessoal que "na Câmara dos Deputados não existe caso de averbação de tempo de serviço de seus servidores como o do em tela".

V Para perfeito enfoque do problema, convém salientar:

a) que o Requerente, no exercício da função de Secretário Parlamentar do Deputado Pacheco Chaves, era retribuído por gratificação, através de dotação orçamentária própria;

b) que foi admitido e dispensado da referida função por ato do Presidente da Câmara dos Deputados.

Evidencia-se, portanto:

a) que o Suplicante percebia dos cofres públicos;

b) que servia como Secretário Parlamentar de um Deputado, mas nessa qualidade, suas atividades se exerciam dentro de um con-

texto de serviços públicos, porque vinculados às tarefas de outros parlamentares e, mesmo, de outros órgãos da Administração, além da Câmara, como o Senado Federal, os Ministérios, as Autarquias, etc.;

e) que a função de Secretário Parlamentar foi criada mediante Resolução da Câmara (Resolução 16/76) e seu ocupante está sujeito ao regime da CLT.

VI Estabelecidas essas premissas, mais fácil se torna chegar a uma conclusão, e, para isto, nada é mais necessário do que apelar para o Regulamento Administrativo (Resolução 58/72). Diz este, no artigo 346, item IV:

"Art. 346. Computar-se-á integralmente, para os efeitos previstos neste Regulamento:

IV O tempo de serviço prestado sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos".

VII O Suplicante, admitido e dispensado da Fundação de Secretário Parlamentar por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados, nesta Casa recebia, pelo desempenho de tal função, dos cofres públicos, uma gratificação criada em lei e constante do orçamento.

Configura-se-nos, desse modo, em relação ao Postulante, uma situação clara e insofismável enquadrada no item IV do artigo 346 do Regulamento Administrativo, acima transcrito.

Não seria mesmo concebível se lhe negasse a averbação desse tempo de serviço, evidentemente público, quando, para efeito de aposentadoria, já se garantiu ao interessado até o cômputo de serviço prestado às empresas privadas.

VIII Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao requerido.

Brasília, 20 de abril de 1978. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Lider
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvidio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Lider
Paulo Brossard
Vice-Líderes
Evelásio Vieira
Gilvan Rocha
Itamar Franco
Leite Chaves
Marcos Freire
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Otair Becker		1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira		2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho		3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso		
5. Vasconcelos Torres		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino		2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenair Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnau de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvidio Nunes		6. José Sarney
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Mantoro
2. Leite Chaves		2. Lazaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quercia		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Prsidente: Wilson Gonçalves
Vice-Prsidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraiso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgilio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Prsidente: Marcos Freire
Vice-Prsidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Miron Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraiso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Prsidente: João Calmon
Vice-Prsidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarsa Dutra		1. Helvidio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paula Brossard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Prsidente: Franco Montoro
Vice-Prsidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Jaurival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvidio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarsa Dutra		
11. Virgilio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quêrcia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. José Guimard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraiso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvidio Nunes

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Helvidio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvidio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco**Titulares**

1. José Guimard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas**Titulares**

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

ARENA**Suplentes**

1. Alexandre Costa
2. Gustavo Capanema
3. Mattos Leão

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

1. Danton Jobim
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Lourival Baptista
5. Mattos Leão

ARENA**Suplentes**

1. Otto Lehmann
2. Teotônia Vilela
3. Wilson Gonçalves

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1978**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

QUADRO
COMPARATIVO

Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contravenções Penais

"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70 000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo Sistema de REEMBOLSO POSTAL

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00